

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2024**  
**TIPO: MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA ANP.**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA SUPRIR AS DEMANDAS DE DESLOCAMENTO DAS SECRETARIAS E TAMBÉM DOS CARROS DOS CONVÊNIOS FIRMADOS COM A POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS Nº 01/2024, AO CONVÊNIO Nº 005/2021 BPM MAMB COM A POLÍCIA MILITAR AMBIENTAL DE MINAS GERAIS E O 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 81/2021 COM O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS/10º BBM.**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** a partir das 08horas e 31min do dia 09/04/2024

**SITE PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO:**  
[www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

**ESCLARECIMENTOS/PEDIDOS:**  
[pregoeirospmformiga@gmail.com](mailto:pregoeirospmformiga@gmail.com)

**REFERÊNCIA DE TEMPO:**  
para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF.

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS / ENCAMINHAMENTOS**  
**Endereço: R: Barão de Piumhi, 92 A, Centro. Formiga/MG – CEP: 35570-128.**  
**Setor de Licitações**  
**Aos cuidados do (a) Pregoeiro (a)**  
**Telefone: (37) 3329-1844 –**  
**E-mail:**  
[pregoeirospmformiga@gmail.com](mailto:pregoeirospmformiga@gmail.com)

**CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** Nos sites [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e [www.formiga.mg.gov.br](http://www.formiga.mg.gov.br)

**O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,05 (cinco centavos).**

**MODO DE DISPUTA: ABERTO**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 027/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO –REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2024**  
**TIPO: MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA ANP.**

Pelo presente processo, o Município de Formiga torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO- REGISTRO DE PREÇOS, O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a [Lei nº 14.133, de 2021](#), Decreto Municipal Nº 9.841, de 24 de janeiro de 2023, [Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023](#), Decreto nº 10.311, de 4 de março de 2024 e demais legislações aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, Lei Complementar nº 123/06 com a redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital e seus anexos. O Pregão será conduzido por um dos Pregoeiros nomeados pelas PORTARIA Nº 5.496, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2024, PORTARIA Nº 5.497, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2024, PORTARIA Nº 5.498, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2024, PORTARIA Nº 5.499, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2024, PORTARIA Nº 5.500, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2024, PORTARIA Nº 5.501, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2024, a qual será anexada no processo, auxiliado pela a Equipe de Apoio, conforme designação da PORTARIA Nº 5.512, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024. Para consulta e conhecimento dos interessados, o protocolo do Edital permanecerá afixado no quadro de avisos localizado na Rua Barão de Piumhi, nº 92 – 1º andar, Centro – Formiga MG, cuja cópia poderá ser obtida através do Site [www.formiga.mg.gov.br](http://www.formiga.mg.gov.br), pelo endereço [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), do e-mail: [pregoeirosformiga@gmail.com](mailto:pregoeirosformiga@gmail.com) ou de requerimento dirigido ao Pregoeiro (a) na diretoria de Compras Públicas do Município de Formiga-MG, no horário de 08:00 às 16:00 horas.

**DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

**DIA: 09/04/2024**

**HORÁRIO: 08horas e 31min**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)**

**1. DO OBJETO**

**1.1. AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA SUPRIR AS DEMANDAS DE DESLOCAMENTO DAS SECRETARIAS E TAMBÉM DOS CARROS DOS CONVÊNIOS FIRMADOS COM A POLICIA MILITAR DE MINAS GERAIS Nº 01/2024, AO CONVÊNIO Nº 005/2021 BPM MAMB COM A POLÍCIA MILITAR AMBIENTAL DE MINAS GERAIS E O 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 81/2021 COM O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS/10º BBM.**

- A seguir consta tabela com todos os itens que compõem o objeto da contratação, seus descritivos, quantidade, preço e porcentual médio por unidade e preço total.

Item	Código	Descrição	Quant. (em litros)	Preço por litro (*)	Preço ANP	Desconto estimado (% mín. aceite)	Preço com desconto estimado
1	403455287	Etanol (Exclusivo ME/EPP)	7.300	R\$3,70	R\$27.010,00	2,24%	R\$26.404,98
2	403448926	Gasolina Comum (Ampla Concorrência.)	158.480	R\$5,69	R\$901.751,20	2,44%	R\$879.748,47
Total considerando o valor da ANP: R\$928.761,20							
<b>Total estimado da aquisição (considerando o valor da ANP com desconto estimado): R\$906.153,45</b>							

**(\*) Valores referentes ao preço médio para o mês de FEVEREIRO E MARÇO DE 2024 ao consumidor domicílio de Formiga, divulgado pela Agência Nacional do Petróleo - ANP.**

- a) O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme art. 20 da Lei 14.133/21.
- b) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que seus padrões de qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado conforme art. 6º, inciso XIII da Lei 14.133/21.
- c) A Ata de Registro de Preço vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, prorrogável por mais um ano, desde que comprovada vantajosidade para a Administração Pública, nos termos do art 84 da Lei 14.133/21.

## **1.2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**1.2.1.** Justifica-se tal aquisição em função de atender o serviço de deslocamento, sendo uma necessidade básica, presente como demanda de várias secretarias (Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Gestão Ambiental, Gabinete Municipal, Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico, Secretaria Municipal de Cultura, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, Secretaria Municipal de Educação e Esportes e a Secretaria de Fiscalização e Regulação Urbana), que possuem demandas variadas, algumas são: abastecimento de veículos utilizados no transporte de pacientes, realização de atividades administrativas, abastecimento da frota de veículos destinados à execução do trabalho de fiscalização realizado em todo o município, deslocamento de servidores, maquinários e veículos de convênios firmados com órgãos como Polícia Militar, Polícia Ambiental e Corpo de Bombeiros, dentre outras, demandas estas que garantem a continuidade e eficiência dos serviços prestados por todas as secretarias demandantes.

**1.2.2.** Além disso, para garantir vantagens e agilidade nas atividades desenvolvidas, evitar transtornos referentes ao deslocamento, riscos de estrada e possíveis acidentes, levando em consideração que o abastecimento em outro município agrega custos desnecessários ainda maiores, as secretarias concluíram que a referida aquisição deve ser fornecida por postos de combustíveis localizados dentro do município de Formiga, tendo em vista os princípios da economicidade, eficiência e eficácia.

### **1.3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**1.3.1.** Com base no levantamento de mercado, constante no Estudo Técnico Preliminar demonstrou-se que a solução mais vantajosa para o Município de Formiga, é a realização de processo licitatório, sob modalidade Pregão Eletrônico com a utilização do sistema de Registro de Preços, por promover a competitividade, além dos aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização, bem como práticas de mercado.

**1.3.2.** A fim de garantir a eficiência, a transparência, a economia e a agilidade necessárias para suprir as demandas das secretarias municipais, proporcionando um melhor atendimento às necessidades da comunidade, o município de Formiga promoverá a licitação sob a MODALIDADE PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, conforme artigo 6º, inciso XLI da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o qual define: “pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto”.

**1.3.3.** Optou-se por tal modalidade licitatória, tendo em vista que os bens a serem adquiridos são considerados comuns, conforme definição constante no art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, qual seja: “bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”.

**1.3.4.** Será utilizado o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, uma vez que o objeto a ser licitado enquadra-se nas hipóteses previstas nos incisos I, II, III e V do art. 3º, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, que assim prevê: Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

IV - quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou

V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

**1.3.5.** O registro de preços dos combustíveis se justifica no inciso I, tendo em vista a necessidade de contratações frequentes para abastecimento dos veículos da Administração Pública e dos convênios.

**1.3.6.** Também se enquadra no inciso II pois a aquisição de combustíveis é um exemplo de contratação com entrega parcelada, uma vez que o abastecimento ocorre de acordo com a necessidade.

**1.3.7.** Se justifica ainda no inciso III, uma vez que o abastecimento de combustíveis pode ser utilizado por diversos órgãos da administração pública, tornando conveniente a centralização das compras para otimização de recursos e economia de escala.

**1.3.8.** Por fim, no que tange ao inciso V, não há como definir previamente o quantitativo exato dos abastecimentos de combustíveis.

**1.3.9.** A Ata de Registro de Preço vigorará pelo prazo de 1 (um) ano e poderá ser prorrogada por igual período, conforme art. 84 da Lei 14.133/21, a contar da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato.

**1.3.10.** Cabe mencionar que tal solução foi utilizada nos últimos anos por este Município obtendo-se resultados satisfatórios.

## **2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma LICITANET – Licitações Eletrônicas ([www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)).

**2.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**2.3.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**2.4.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## **2.5. NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO:**

**2.5.1.** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**2.5.2.** pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**2.5.3.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**2.5.4.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**2.5.5.** pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**2.5.6.** agente público do órgão ou entidade licitante;

**2.5.7.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**2.5.8.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

**2.5.9.** O impedimento de que trata o item 2.5.2. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

## **3. DA ME/EPP E DA AMPLA CONCORRÊNCIA**

**3.1.** Conforme estipulado no art. 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, os itens com valor total de até R\$80.000,00 (oitenta mil reais) serão reservados exclusivamente para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, em conformidade com as

diretrizes estabelecidas.

**3.2.** Em adição, de acordo com o disposto no art. 48, inciso III, da mesma Lei Complementar, é obrigatória a alocação de uma cota de até 25% do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte nos casos em que o valor estimado ultrapasse os R\$80.000,00 (oitenta mil reais), em certames para aquisição de bens de natureza divisível.

**3.3.** É importante ressaltar, entretanto, que a Administração poderá excepcionalmente avocar certas situações, desde que devidamente justificadas, pois o tratamento diferenciado previsto decorre de disposição constitucional expressa (CF/88, art. 170, IX). Nesse sentido, é dever da Administração elucidar os motivos pelos quais decidiu não aplicar tal benefício em uma determinada licitação.

**3.4.** Além disso, o art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/06 estabelece limitações à aplicação dos dispositivos contidos nos artigos 47 e 48, quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não representar vantagem para a administração pública ou acarretar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

**3.5.** Nesse contexto, no caso específico da contratação de empresa para o fornecimento de combustível, a divisão em cotas certamente acarretaria prejuízos à Administração, especialmente no que tange ao controle dos contratos e à emissão de Autorizações de Fornecimento/Abastecimento, dificultando a operacionalização do abastecimento.

**3.6.** Portanto, **os gestores decidiram que não haverá cotas reservadas para microempresas e empresas de pequeno porte**, optando por abrir o item com valor estimado acima de R\$80.000,00 (oitenta mil reais) à ampla concorrência, sem deixar de observar, no entanto, os demais benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1.** A partir do horário previsto no Edital e na Plataforma Eletrônica, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o (a) pregoeiro (a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

**4.2.** Classificadas as propostas, o pregoeiro (a) dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**4.3.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

**4.4.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados à Plataforma Eletrônica para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**4.5.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

**4.6.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**4.7.** Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. A plataforma não identificará o autor dos lances aos demais participantes e nem ao (a) pregoeiro (a) e Equipe de Apoio.

**4.8.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o (a) pregoeiro (a) no decorrer da

etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**4.9.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) pregoeiro (a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**4.10.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa: aberto – os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

**4.11.** No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**4.12.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**4.13.** Na hipótese de não haver novos lances na forma acima, a etapa de lances será encerrada automaticamente.

**4.14.** Encerrados os lances sem prorrogação automática pelo sistema, o (a) pregoeiro (a) poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**4.15.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o (a) pregoeiro (a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

**4.16.** A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

**4.17.** Encerrada a etapa de negociação, o (a) pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

**4.17.1.** A negociação também poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, de acordo com o artigo 61, parágrafo 2º, da Lei Nº 14.133, de 1º de abril De 2021.

**4.18.** A plataforma informará a proposta de maior desconto por item imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo (a) Pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance. O pregoeiro irá abrir o prazo de 30 (trinta) minutos para manifestação de intenção de interposição de recurso.;

**4.19.** **Após o encerramento do julgamento das propostas, o Pregoeiro abrirá o prazo de 02 (duas) horas para a apresentação dos documentos de habilitação conforme item 08 deste Edital,**

**4.20.** **Os documentos de habilitação referidos no item anterior somente serão exigidos para o licitante mais bem colocado, de acordo com inciso II do art. 63 da Lei 14.133/21;**

**4.21.** Após a conferência e consulta “ON-LINE” do HABILITANET, e se os documentos comprobatórios de habilitação estiverem de acordo com o solicitado, será declarado o (s) licitante (s) vencedor (es) do (s) item (ens) e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso. Sendo que nesse momento ficará franqueada a todos os licitantes a consulta dos documentos cadastrados no HABILITANET do (s) licitante (s) vencedor (es)

do(s) item(ns).

**4.22.** Se a proposta ou o lance do item de maior desconto não for aceitável, onde o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o Edital. Também nessa etapa o (a) pregoeiro (a) poderá negociar com o participante para que seja obtido valor melhor.

**4.23.** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

**4.24.** Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado aos (s) autor (es) da (s) proposta (s) ou lance de **MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA ANP.**

**4.25.** O (a) pregoeiro (a) poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto nas legislações vigentes.

**4.26.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligência, com vistas ao saneamento de que trata o item 4.25, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

**4.27. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

a) O enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, cujas definições do que sejam micro e empresa de pequeno porte encontram-se expressas no art. 3º.

b) As MPEs vencedoras do certame que possuem alguma restrição com relação a comprovação de regularidade fiscal terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por mais 05 (cinco) dias, contados a partir dessa declaração, para regularização dessa situação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

c) A não regularização da documentação da MPE vencedora no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

d) No caso da não regularização da documentação serão convocados pelo Município os licitantes remanescentes na ordem de classificação para assinatura do contrato.

e) Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas finais apresentadas pelas MPEs sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

f) Ocorrendo o empate proceder-se-á conforme previsto nos incisos do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06.

g) A MPE mais bem classificada dentro desse limite de até 5% (cinco por cento) será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob penas de preclusão.

h) O disposto nas alíneas “e” e “g” somente se aplicarão quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



## **5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NA PLATAFORMA**

**5.1.** O encaminhamento de proposta (s) para a Plataforma de Pregão Eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome na Plataforma Eletrônica, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances..

**5.2.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

- Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

- Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

- Que atendem a todas as exigências de habilitação (art. 67, IV da Lei 14.133/2021);

- Que não foram declaradas inidôneas para licitar com o Poder Público, em qualquer das suas esferas e que não sofreu condenação por improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/92, nos últimos anos;

- Que não que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação, conforme art. 14, IV da Lei nº 14.133/2021.

**5.3.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**5.4.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**5.5.** A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3, 5.4 e 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

**5.6.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema até a abertura da sessão pública.

**5.7.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**5.8.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**5.9.** Os descontos ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão

de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.10.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**5.11.** Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura da sessão pública do pregão, no silêncio assim será considerado;

**5.12.** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor.

**5.13.** Sob pena de desclassificação, a empresa deverá apresentar declaração de que suas propostas econômicas já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, todos os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho, nos termos de ajustamento de conduta e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto, conforme modelo de proposta (ANEXO V).

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES E JULGAMENTO**

**6.1.** No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Eletrônico.

**6.2.** Para efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão marcar em campo próprio do sistema a sua condição.

**6.3.** A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 caracterizará infração administrativa, sem afastar as demais infrações penais cabíveis.

**6.4.** A análise das propostas pelo (a) pregoeiro (a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixadas no Edital;

**6.5.** Atendidos todos os requisitos será (ão) considerada (s) vencedora (s) a (s) licitante (s) que oferecer (em) o **MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA ANP.**

**6.6.** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou a legislação em vigor.

**6.7.** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o (a) pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o proponente, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, observará o **item 4.19** e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável em razão de atender aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**6.8.** No caso de eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades o (a) pregoeiro (a) poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**6.9.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento acima, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**6.10.** Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento da fase habilitação, no prazo de até 02 (duas) horas contadas da solicitação do pregoeiro (a) no sistema.

**6.11.** A verificação será certificada pelo (a) pregoeiro (a) e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**6.12.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

**6.13.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**6.14.** As empresas vencedoras dos itens, se houver modificação do valor destes em razão da fase de lances, deverá enviar nova proposta por escrito contendo os preços unitários e totais dos itens por ela vencidos, após a solicitação do (a) pregoeiro (a)

#### **6.15. Do Desempate**

**6.15.1.** Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

**a)** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**b)** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**c)** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**d)** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**a)** empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais;

**b)** empresas brasileiras;

**c)** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**d)** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

### **7. MODALIDADE**

**7.1.** A fim de garantir a eficiência, a transparência, a economia e a agilidade necessárias para suprir as demandas das secretarias municipais, proporcionando um melhor atendimento às necessidades da comunidade, o município de Formiga promoverá a licitação sob a MODALIDADE PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, conforme artigo 6º, inciso XLI da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o qual define: “pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto”.

**7.2.** Optou-se por tal modalidade licitatória, tendo em vista que os bens a serem adquiridos são considerados comuns, conforme definição constante no art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, qual seja: “bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”.

**7.3.** Será utilizado o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, uma vez que o objeto a ser

licitado enquadra-se nas hipóteses previstas nos incisos I,II, III e V do art. 3º, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, que assim prevê: Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

IV - quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou

V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

**7.4.** O registro de preços dos combustíveis se justifica no inciso I, tendo em vista a necessidade de contratações frequentes para abastecimento dos veículos da Administração Pública e dos convênios.

**7.5.** Também se enquadra no inciso II pois a aquisição de combustíveis é um exemplo de contratação com entrega parcelada, uma vez que o abastecimento ocorre de acordo com a necessidade.

**7.6.** Se justifica ainda no inciso III, uma vez que o abastecimento de combustíveis pode ser utilizado por diversos órgãos da administração pública, tornando conveniente a centralização das compras para otimização de recursos e economia de escala.

**7.7.** Por fim, no que tange ao inciso V, não há como definir previamente o quantitativo exato dos abastecimentos de combustíveis.

**7.8.** A Ata de Registro de Preço vigorará pelo prazo de 1 (um) ano e poderá ser prorrogada por igual período, conforme art. 84 da Lei 14.133/21, a contar da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato.

**7.9.** Cabe mencionar que tal solução foi utilizada nos últimos anos por este Município obtendo-se resultados satisfatórios.

## **8. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**8.1.** Após o encerramento do julgamento das propostas, o Pregoeiro abrirá o prazo de **02 (duas) horas para a apresentação dos documentos de habilitação.**

**8.2.** Os documentos exigidos para fins de habilitação serão aqueles necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.3.** Para comprovar a habilitação dos licitantes cuja proposta foi aceita na fase dos lances, será exigida a documentação relativa:

### **8.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) Cédula de identidade do responsável legal da empresa.

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo

órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **8.3.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão de Regularidade da Fazenda Pública Federal, conjunta com a Dívida Ativa da União que abrange regularidade com o INSS;
- c) Certidão de Regularidade Estadual;
- d) Certidão de Regularidade Municipal (da sede do licitante);
- e) Certidão de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo TST (Tribunal Superior do Trabalho, disponível no site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do art. 68, inciso V da Lei nº 14.133/21 e art. 642-A da CLT (incluído pela Lei nº 12.240/11);
- g) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

### **8.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II.

### **8.3.4. DO CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII DA CRFB/88:**

- a) O licitante deverá assinalar em campo próprio do sistema a situação em que se enquadra a empresa no que se refere ao cumprimento do art. 7º, XXXIII da CRFB/88;
- b) Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
- c) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- d) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, salvo aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, só puderem ser emitidos em nome da Matriz ou aqueles que abrangem matriz e filiais;
- e) Todos os documentos que não possuírem data de validade estabelecida pelo órgão expedidor deverão ter sido emitidos nos últimos 90 (noventa) dias.
- f) Os documentos retirados da internet terão sua autenticidade certificada junto aos “sites” dos órgãos emissores.

**8.4. Após o encerramento do julgamento das propostas e o prazo de manifestação de intenção de recurso das propostas, o Pregoeiro abrirá o prazo de 2 (duas) horas, para o licitante mais bem colocado, apresentar os documentos de habilitação, de acordo com inciso II do art. 63 da Lei 14.133/21;**

**8.5. O licitante deverá enviar os documentos relativos à Habilitação exclusivamente por meio do sistema eletrônico no sítio de realização do pregão, sob pena de inabilitação.**

**8.6. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, podendo o pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.**

**8.7. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.**

**8.8. Da participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será**

feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

**8.9.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

**8.10.** Será verificado se o licitante declarou que atende aos requisitos de habilitação e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

**8.11.** Será verificado se o licitante declarou no sistema que cumpre as exigências de reservade cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021).

**8.12.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

## **9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.3.** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços na plataforma, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**9.4. A ata de registro de preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada nos prazos e condições estabelecidos no Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.**

**9.5.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

**9.6.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do (s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**9.7.** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**9.8.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**9.9.** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**9.10.** O fornecedor ficará obrigado a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

**9.11.** O termo de contrato será substituído pela nota de empenho, conforme estabelece o art. 95 da Lei nº 14.133/21.

## **10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**10.3.** Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

a) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original

**10.4.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

**10.5.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

**10.6.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**10.7.** A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital; ou

b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

**10.8.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

a) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

b) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição..

## **11. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

**11.1.** A indicação da disponibilidade orçamentária será obrigatória apenas no momento da efetiva contratação, em razão do disposto no § 2º artigo 40 do **Decreto Municipal 9.841 de 24 de janeiro de 2023**. Poderá haver recurso da união.

## **12. DO REAJUSTE**

**12.1.** O preço unitário considerado para o fornecimento do combustível será o preço médio mensal ao consumidor, divulgado pela ANP do município de Formiga/MG, deduzido do desconto ofertado na proposta da licitante vencedora.

**12.2.** O preço médio mensal dos combustíveis ao consumidor é divulgado pela ANP, por meio da tabela constante do seu endereço eletrônico oficial.

**12.3.** O preço unitário (litro) poderá sofrer variação, conforme divulgação mensal do preço médio do etanol e gasolina comum, publicado pela ANP, contudo, o percentual de desconto, oferecido na proposta vencedora, incidirá sobre o preço médio mensal e será fixo e irrevogável durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

**12.4.** Para faturamento e emissão das Notas Fiscais, a licitante porventura CONTRATADA, deverá consultar o preço médio calculado e publicado pela ANP, referente a Formiga/MG no mês imediatamente anterior àquele do fechamento, aplicando o percentual de desconto contratado. Por exemplo: para faturar o mês de março de 2024, a CONTRATADA deverá utilizar-se do preço médio averiguado e publicado pela ANP para o combustível em questão para a cidade Formiga/MG no mês de fevereiro de 2024, multiplicá-lo à litragem acumulada nos abastecimentos e, sobre este, aplicar o percentual de desconto registrado e contratado.

### **13. DOS RECURSOS**

**13.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**13.2.** Declarado o vencedor e disparado o aviso de recurso no chat, qualquer licitante que desejar poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer dentro do prazo de 30 (trinta) minutos em campo próprio no sistema com registro da síntese das suas razões. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;  
b) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação; Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**13.3.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**13.4.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**13.5.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**13.6.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**13.7.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.8.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [www.formiga.mg.gov.br](http://www.formiga.mg.gov.br) e [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

### **14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANCÕES**

**14.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa pratica as condutas previstas no artigo 155 da Lei 14.133/2021.

**14.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**14.2.1.** advertência;

**14.2.2.** multa;

**14.2.3.** impedimento de licitar e contratar e

**14.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**14.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**14.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.

**14.3.2.** as peculiaridades do caso concreto

**14.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes

**14.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública

**14.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**14.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor total do fornecimento não executado, tendo como referência a tabela do mês anterior a aplicação da penalidade, devendo ser recolhida no prazo máximo estipulado pela Administração, a contar



da comunicação oficial, podendo ser aplicada em qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021, podendo ser cumulativamente ou não com as demais sanções.

**14.5.** Será aplicada advertência exclusivamente nos casos de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**14.6.** A sanção de impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, será aplicada nos seguintes casos:

**14.6.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**14.6.2.** dar causa à inexecução total do contrato;

**14.6.3.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**14.6.4.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**14.6.5.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**14.6.6.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**14.7.** Quando justificar a imposição de penalidade mais grave, nos casos descritos nos itens 14.6.1 a 14.6.6, poderá ser aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**14.8.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos seguintes casos:

**14.8.1.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**14.8.2.** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**14.8.3.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**14.8.4.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**14.8.5.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**14.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

**14.10.** A aplicação das sanções será precedida de regular instrução de processo de responsabilização, constituído e conduzido em observância às regras dispostas nos artigos 157 a 161 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## **15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**15.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#) ou pedir qualquer esclarecimento, devendo o interessado fazê-lo até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**15.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame na plataforma ou via e-mail.

**15.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através de campo específico na Plataforma LICITANET – Licitações Eletrônicas, ou pelos seguintes meios endereço eletrônico [pregoeirosformiga@gmail.com](mailto:pregoeirosformiga@gmail.com). Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações

necessárias.

**15.4.** As respostas do pregoeiro (a) às solicitações de esclarecimentos e impugnações serão encaminhadas por e-mail e disponibilizadas nos sites [www.formiga.mg.gov.br](http://www.formiga.mg.gov.br) e [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), ficando acessíveis a todos os interessados.

**15.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, caso estes não afetem a formulação de propostas.

**15.6.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro (a), nos autos do processo de licitação.

**15.7.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**15.8.** O Município de Formiga/MG, não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo(a) pregoeiro (a), e que, por isso, sejam intempestivas.

## **16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**16.1.** O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pela Tesouraria Municipal, por processo legal, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Solicitação de Fornecimento - SF e Nota Fiscal / Fatura corretamente.

**16.2.** Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados mediante a efetiva entrega do objeto nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de atestação no documento fiscal correspondente pelas secretarias adquirentes.

**16.3.** A Nota Fiscal / Fatura deverá ser emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

**16.4.** As notas fiscais deverão ser emitidas observando às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234 de 11 de janeiro de 2012 e Decreto Municipal nº 9961 de 05 de maio de 2023.

**16.5.** Os Fiscais e/ou a Secretaria de Fazenda no Setor de Contabilidade, identificando qualquer divergência na Nota Fiscal / Fatura, deverá devolvê-la à contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

**16.6.** O pagamento devido pelo CONTRATANTE será efetuado por meio de depósito em Conta Bancária a ser informada pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

**16.7.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços.

**16.8.** Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.

## **17. EXECUÇÃO DO OBJETO**

**17.1.** Os veículos serão abastecidos diretamente nas bombas de abastecimento situadas no estabelecimento do fornecedor contratado, de acordo com as necessidades das secretarias municipais, a partir de Autorizações de Abastecimento emitidas pelas mesmas.

**17.2.** A contratada deverá disponibilizar o abastecimento de segunda a domingo.

**17.3.** As bombas de abastecimento deverão estar localizadas no Município de Formiga/MG, uma vez que o abastecimento fora desta cidade acarretará em um maior consumo de combustível para deslocamento até o local de abastecimento, onerando a Administração, além de desgaste dos veículos, perda de tempo, risco de acidentes, etc.

**17.4.** O abastecimento dos veículos pertencentes à frota do município se dará por meio de Autorização de Abastecimento, emitida em uma única via, na qual constará a assinatura do responsável pela autorização.

**17.5.** O cupom fiscal de abastecimento, ou outro documento hábil que venha a substituí-lo, deverá ter, mecanicamente impressa, a identificação:

- Da data de abastecimento do veículo;
- Da placa do veículo;
- Do motorista/abastecedor, pelo nome e/ou CPF;
- Da quantidade de litros e tipo de combustível abastecido;
- Dos valores totais e por litro de combustível abastecido;
- Do hodômetro do veículo no momento de seu abastecimento;
- De outros dados que sejam oportunamente necessários e comunicados.

**17.6.** Deverá a licitante vencedora do certame comunicar à Prefeitura de Formiga, no ato de recebimento da Solicitação de Fornecimento/ Abastecimento, por escrito, se porventura, não puder fornecer os combustíveis adjudicados e requeridos, informando os motivos correlatos, submetendo-se às penalidades legais cabíveis.

**17.7.** Não será admitida recusa de abastecimento em decorrência de sobrecarga na capacidade instalada.

**17.8.** Em caso de panes, falta do combustível, casos fortuitos ou de força maior, a licitante porventura CONTRATADA deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 01 (uma) hora, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas neste Edital.

**17.9.** O Município designará servidor responsável para fiscalização da execução do objeto e valores contratados conforme exigência do Decreto Municipal n° 9841 de janeiro de 2023, não podendo este cobrar taxas e despesas adicionais.

**17.10.** Segue abaixo o contato dos setores requisitantes:

- a) Desenvolvimento Humano: (37) 3329-1820/1819, [compras.planejamento@gmail.com](mailto:compras.planejamento@gmail.com)
- b) Educação e Esportes: (37) 3329-6754 / 3322-4106, [compras.edu@gmail.com](mailto:compras.edu@gmail.com)
- c) Gabinete: (37) 3329-1815, [pmformiga.secretariadegoverno@gmail.com](mailto:pmformiga.secretariadegoverno@gmail.com)
- d) Secretaria de Saúde: (37) 3329-1144, [compra07saude@gmail.com](mailto:compra07saude@gmail.com)
- e) Secretaria de Gestão Ambiental: (37) 3329-1803, [semamfga@yahoo.com.br](mailto:semamfga@yahoo.com.br)
- f) Secretaria de Obras e Trânsito: (37) 3329-1818, [comprasecretariadeobrasfga@gmail.com](mailto:comprasecretariadeobrasfga@gmail.com)
- g) Secretaria de Administração e Desenvolvimento Econômico: (37) 3329-1823, [smdeformiga@gmail.com](mailto:smdeformiga@gmail.com)
- h) Secretaria de Cultura: (37) 3329-1827, [compracultura2020@gmail.com](mailto:compracultura2020@gmail.com)
- i) Secretaria de Fiscalização e Regulação Urbana, (37) 3329-1837 [sefirformiga@gmail.com](mailto:sefirformiga@gmail.com)

## **18. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA ATA/CONTRATO**

**18.1.** A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada pelos servidores indicados pela **PORTARIA N° 5.524. DE 4 DE MARÇO DE 2024**, abaixo designados. Os quais são:

- **PETRÔNIO BERNARDES DE CASTRO – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO AMBIENTAL**
- **JOSÉ GERALDO DE OLIVEIRA – SECRETARIA DE SAÚDE**
- **VIRMONDES RODRIGUES DE FARIA JÚNIOR – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**

- **JADER LEAL TAVARES – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**
- **IVAR SALVIANO – SECRETARIA DE CULTURA**
- **TATIANE APARECIDA SILVA – GABINETE MUNICIPAL**
- **ALEX RIBEIRO DE FARIA – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO**
- **IVO BRITO BORGES – SECRETARIA DE OBRAS E TRÂNSITO**
- **ADÚLIO SOUTO FERREIRA – SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO URBANA**

**18.2.** Competirá aos Fiscais da Ata de Registro de Preços acima identificados exercerem a verificação concreta do objeto, devendo os servidores designados verificarem a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestores da Ata de Registro de Preços, exercerem o relacionamento necessário com a licitante vencedora, dirimirem as dúvidas que surgirem no curso da execução da Ata de Registro de Preço, etc. Os Fiscais da Ata de Registro de Preços anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**18.3.** A Ata de Registro de Preço terá como Gestores os secretários responsáveis pelas pastas demandantes, sendo eles: Secretaria de Desenvolvimento Humano – Anuar Teodoro Alves ; Secretaria de Educação e Esportes – Jaderson Teixeira e Gabinete Municipal – Marden Lima; Secretaria de Administração e Desenvolvimento Econômico – Juliano Gonçalves Pereira (em exercício); Secretaria de Cultura – Alex Sandro Alvarenga Arouca; Secretaria de Obras e Trânsito – Felipe Basílio Nunes; Secretário Municipal de Saúde – Gleison Ribeiro Frade; Secretaria de Gestão Ambiental – Jorge Zaidam Viana de Oliveira, Secretaria de Fiscalização e Regulação Urbana Romulo Cabral de Oliveira.

**18.4.** Competirá aos gestores da Ata de Registro de Preços acima identificados exercerem a administração da Ata de Registro de Preço, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, atestar documentos fiscais, acompanhar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, etc.

**18.5.** A fiscalização e gestão contratual, pelo MUNICÍPIO, não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;

**18.6.** As decisões e providências que ultrapassem a competência dos servidores designadas deverão ser solicitadas a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

**18.7.** A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela Administração da Prefeitura Municipal de Formiga, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preço, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

**18.8.** A existência da fiscalização não eximirá a Licitante Vencedora de nenhuma responsabilidade pela execução dos serviços contratados.

## **19. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**19.1.** Os combustíveis deverão atender às especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo (ANP), garantindo a qualidade e segurança dos produtos fornecidos, conforme legislação em vigor.

**19.2.** Em caso de recusa do combustível, a contratada é obrigada a realizar a substituição imediata, arcando com todos os custos associados a essa operação, incluindo reparos necessários.

**19.3.** As bombas de abastecimento devem estar localizadas no Município de Formiga/MG para evitar custos adicionais de deslocamento e garantir a eficiência operacional.

**19.4.** Os veículos da frota municipal serão abastecidos diretamente nas bombas de abastecimento do fornecedor contratado, mediante Autorizações de Abastecimento emitidas pelas secretarias municipais.

**19.5.** Os cupons fiscais de abastecimento, deverão conter informações como data, placa do veículo, quantidade de combustível abastecida, valores e hodômetro.

**19.6.** Não será permitida a recusa de abastecimento sob a alegação de sobrecarga na capacidade instalada, garantindo assim a continuidade do serviço.

**19.7.** Em situações de emergência, como panes ou falta de combustível, a contratada deve providenciar alternativas de abastecimento dentro do prazo máximo de uma hora, após notificação da contratante.

**19.8.** Além disso, são estabelecidas uma série de obrigações para a contratada, incluindo manter infraestrutura no perímetro urbano de Formiga-MG, dispor de documentação necessária ao exercício de suas atividades, manter-se adimplente com as obrigações tributárias e prestar bom atendimento durante toda a vigência da ata.

**19.9.** A contratada deve emitir e encaminhar quinzenalmente à contratante notas fiscais detalhadas dos produtos fornecidos, contemplando informações como quantidades, tipos de combustível, valores e descontos concedidos.

**19.10.** O combustível será recusado no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias em percentuais além dos autorizados em sua composição.

**19.11.** Informar para a Tesouraria do Município os dados bancários para futuros pagamento, por meio do endereço eletrônico: [tesourariapmf@gmail.com](mailto:tesourariapmf@gmail.com)

#### **19.12. Subcontratação**

**a) Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.**

#### **19.13. Garantia da contratação**

**a) Não haverá exigência de garantia da contratação.**

### **20. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

#### **20.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**20.1.1.** Emitir Solicitação de Fornecimento/Abastecimento.

**20.1.2.** Enviar a Nota de Empenho à CONTRATADA do item solicitado conforme as especificações contidas neste Edital.

**20.1.3.** Atestar o abastecimento conforme as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

**20.1.4.** Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas.

**20.1.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de registro de preços, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

**20.1.6.** Rejeitar todo e qualquer combustível de má qualidade e em desconformidade com

as especificações deste Edital

**20.1.7.** Solicitar, sempre que julgar conveniente, o “teste da proveta”, nos termos da Portaria ANP nº 248/2000;

**20.1.8.** Denunciar o posto revendedor de combustível à ANP quando da suspeita de comercialização de combustível adulterado e/ou das infringências às normas a que está sujeita à atividade de distribuição de combustíveis automotivos.

**20.1.9.** Notificar à CONTRATADA, sobre qualquer irregularidade encontrada na aquisição do objeto, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

**20.1.10.** Manifestar-se formalmente quanto à aplicação de penalidades pelo descumprimento total ou parcial do objeto.

**20.1.11.** Indicar, formalmente, o gestor e o fiscal para acompanhamento da execução do objeto.

**20.1.12.** Convocar a CONTRATADA para reuniões, sempre que necessário.

**20.1.13.** Notificar a CONTRATADA quando da ocorrência de alguma irregularidade, fixando-lhe prazo para saná-la, quando for o caso.

## **20.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**20.2.1.** Atender as necessidades de abastecimento dos veículos da CONTRATANTE dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.

**20.2.2.** Possuir infraestrutura no perímetro urbano da cidade de Formiga-MG.

**20.2.3.** Dispor, no ato da contratação e durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços de alvarás, certidões, registros ou qualquer outra documentação necessária ao exercício de suas atividades.

**20.2.4.** Garantir a qualidade dos combustíveis e arcar com qualquer prejuízo ao Município de Formiga decorrente de sua utilização.

**20.2.5.** Garantir que os combustíveis vendidos possuam registro na ANP (Resolução ANP nº 704/2017).

**20.2.6.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações previstas, com a devida comprovação sem prejuízo das sanções previstas.

**20.2.7.** Realizar análise dos combustíveis objetos da presente contratação sempre que solicitada pela Administração.

**20.2.8.** Fornecer, quando solicitado pelo Município de Formiga, relatórios de consumo por item de combustível e outros, prestações de contas e documentos fiscais, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis da sua solicitação, a qual poderá, inclusive, ser feita por correio eletrônico.

**20.2.9.** Prestar bom atendimento através de seus funcionários, que deverão demonstrar urbanidade para com os servidores da CONTRATANTE, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

**20.2.10.** Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- Dirimir quaisquer dúvidas e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a sua vigência;
- Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do objeto;
- Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Edital, e suas cláusulas, preservando o CONTRATANTE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

**20.2.11.** Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

**20.2.12.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto neste Edital.

**20.2.13.** Não transferir para a CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto desse Edital.

**20.2.14.** O contratado deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, conforme previsto no artigo 92, inciso XVI, da Lei 14.133 de 2021.

**20.2.15.** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme previsto no artigo 92, inciso XVII, da Lei 14.133 de 2021.

**20.2.16.** Informar para a Tesouraria do Município os dados bancários para futuros pagamentos, por meio do endereço eletrônico: [tesourariapmf@gmail.com](mailto:tesourariapmf@gmail.com).

**20.2.17. Além dos requisitos da contratação apontados no tópico 19 deste Edital.**

## **21. REVOGACÃO E ANULAÇÃO.**

**21.1.** Fica assegurado ao Município de Formiga - MG o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

**21.2.** A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

**21.3.** Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

**21.4.** A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

**21.5.** Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

**21.6.** Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados ( art. 71§3º da [Lei nº 14.133, de 2021](#))

**21.7.** Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação da anulação ou revogação da licitação conforme prevê art. 165 “d” da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

## **22. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**22.1.** O critério de julgamento da presente licitação é o de **MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA ANP.**

## **23. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**23.1.** Após a adjudicação do objeto da licitação a vencedora terá o prazo de até 05 dias, a contar da data do recebimento da convocação para assinar a ARP.

**23.2.** A Ata de Registro de Preços será formalizada em campo próprio do Licitanet.

**23.3.** O prazo concedido para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado, durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**23.4.** Decorrido o prazo estipulado no subitem 23.1, se a Adjudicatária não assinar o instrumento no prazo e condições estabelecidas, decairá do direito à mesma, sujeitando-se às sanções previstas no art. 90 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das demais medidas

legais cabíveis.

**23.5.** Condições para assinatura da ARP: Instrumento público ou particular de mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da contratação, quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através de estatuto ou contrato social.

#### **24. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

**24.1.** Se o gestor do Processo Licitatório optar pela efetivação do contrato, a vencedora terá o prazo de até 05 dias, a contar da data do recebimento da convocação, para assinar o contrato, na Procuradoria Municipal: Barão de Piumhi- 42 Centro, 3º andar.

**24.2.** O prazo concedido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado, durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**24.3.** Decorrido o prazo estipulado no subitem 24.1, se a Adjudicatária não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, decairá do direito à mesma, sujeitando-se às sanções previstas no art. 90 da Lei 14.133, de 2021, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

**24.4.** É facultado à Administração transferir a adjudicação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital, nas condições previstas no art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021,

**24.5.** Poderá a proposta de a licitante ser desclassificada até a contratação, se tiver a Administração conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes.

**24.6.** Condições para assinatura do contrato: Instrumento público ou particular de mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da contratação, quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através de estatuto ou contrato social.

#### **25. EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA**

**25.1.** Se o(a) Pregoeiro (a) entender que há indícios de inexequibilidade, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio da apresentação de documentos julgados pertinentes, de forma que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

**25.2.** Será considerada inexequível a proposta que não demonstre sua viabilidade, por meio de documentação, uma vez que não comprovou que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

**25.3.** As propostas inexequíveis serão desclassificadas, nos termos do art.59, inc. III da Lei 14.133/21.

#### **26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**26.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**26.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que



não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**26.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**26.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**26.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**26.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**26.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**26.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**26.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**26.10.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e [www.formiga.mg.gov.br](http://www.formiga.mg.gov.br)

**Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:**

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO III- MINUTA DE CONTRATO

ANEXO IV – ESTIMATIVA DE PREÇOS E DESCONTO MÉDIO

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA

Formiga, 22 de março de 2024.

Elaborado por: \_\_\_\_\_

**LUCAS EDUARDO PEREIRA**  
**COORDENADOR DE PREGÃO**

Aprovado por:

\_\_\_\_\_  
**GLEISON RIBEIRO FRADE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

---

**JORGE ZAIDAM VIANA DE OLIVEIRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO AMBIENTAL**

---

**MARDEN LIMA**  
**GABINETE MUNICIPAL**

---

**FELIPE BASILIO NUNES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO**

---

**JULIANO GONÇALVES PEREIRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

---

**ALEX SANDRO ALVARENGA AROUCA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

---

**ANUAR TEODORO ALVES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO**

---

**JADERSON TEIXEIRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**

---

**ROMULO CABRAL DE OLIVEIRA**  
**SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO URBANA**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**

**1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

Aquisição de combustível para suprir as demandas de deslocamento das secretarias e também dos carros dos convênios firmados com a Polícia Militar de Minas Gerais nº 01/2024, ao Convênio nº 005/2021 BPM Mamb com a Polícia Militar Ambiental de Minas Gerais e o 2º termo aditivo ao convênio nº 81/2021 com o Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais/10º BBM, tendo em vista que é necessário abastecer os veículos para que realizem suas atividades, através da modalidade licitatória Pregão Eletrônico, com a utilização do Sistema de Registro de Preços.

A seguir consta tabela com todos os itens que compõem o objeto da contratação, seus descritivos, quantidade, preço e porcentual médio por unidade e preço total.

Item	Código	Descrição	Quant. (em litros)	Preço por litro (*)	Preço ANP	Desconto estimado (% mín. aceite)	Preço com desconto estimado
1	403455287	Etanol (Exclusivo ME/EPP)	7.300	R\$3,70	R\$27.010,00	2,24%	R\$26.404,98
2	403448926	Gasolina Comum (Ampla Concorrência.)	158.480	R\$5,69	R\$901.751,20	2,44%	R\$879.748,47
					Total considerando o valor da ANP: R\$928.761,20		
					<b>Total estimado da aquisição (considerando o valor da ANP com desconto estimado):</b> <b>R\$906.153,45</b>		

(\*) Valores referentes ao preço médio para o mês de FEVEREIRO E MARÇO DE 2024 ao consumidor domicílio de Formiga, divulgado pela Agência Nacional do Petróleo - ANP.

- a) O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme art. 20 da Lei 14.133/21.
- b) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que seus padrões de qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado conforme art. 6º, inciso XIII da Lei 14.133/21.
- c) A Ata de Registro de Preço vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, prorrogável por mais um ano, desde que comprovada vantajosidade para a Administração Pública, nos termos do art 84 da Lei 14.133/21.
- d) Os locais de entrega estão descritos no item 5 deste Termo de Referência.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Justifica-se tal aquisição em função de atender o serviço de deslocamento, sendo uma necessidade básica, presente como demanda de várias secretarias (Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Gestão Ambiental, Gabinete Municipal, Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico, Secretaria Municipal de Cultura, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, Secretaria Municipal de Educação e Esportes e a Secretaria de Fiscalização e Regulação Urbana), que possuem demandas variadas, algumas são: abastecimento de veículos utilizados no transporte de pacientes, realização de atividades administrativas, abastecimento da frota de veículos destinados à execução do trabalho de fiscalização realizado em todo o município, deslocamento de servidores, maquinários e veículos de convênios firmados com órgãos como Polícia Militar, Polícia Ambiental e Corpo de Bombeiros, dentre outras, demandas estas que garantem a continuidade e eficiência dos serviços prestados por todas as secretarias demandantes.

Além disso, para garantir vantagens e agilidade nas atividades desenvolvidas, evitar transtornos referentes ao deslocamento, riscos de estrada e possíveis acidentes, levando em consideração que o abastecimento em outro município agrega custos desnecessários ainda maiores, as secretarias concluíram que a referida aquisição deve ser fornecida por postos de combustíveis localizados dentro do município de Formiga, tendo em vista os princípios da economicidade, eficiência e eficácia.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

3.1. Com base no levantamento de mercado, constante no Estudo Técnico Preliminar demonstrou-se que a solução mais vantajosa para o Município de Formiga, é a realização de processo licitatório, sob modalidade Pregão Eletrônico com a utilização do sistema de Registro de Preços, por promover a competitividade, além dos aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização, bem como práticas de mercado.

A fim de garantir a eficiência, a transparência, a economia e a agilidade necessárias para suprir as demandas das secretarias municipais, proporcionando um melhor atendimento às necessidades da comunidade, o município de Formiga promoverá a licitação sob a MODALIDADE PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, conforme artigo 6º, inciso XLI da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o qual define: “pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto”.

Optou-se por tal modalidade licitatória, tendo em vista que os bens a serem adquiridos são considerados comuns, conforme definição constante no art. 6º, inciso XIII

da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, qual seja: “bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”.

Será utilizado o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, uma vez que o objeto a ser licitado enquadra-se nas hipóteses previstas nos incisos I, II, III e V do art. 3º, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, que assim prevê:

Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

IV - quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou

V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

O registro de preços dos combustíveis se justifica no inciso I, tendo em vista a necessidade de contratações frequentes para abastecimento dos veículos da Administração Pública e dos convênios.

Também se enquadra no inciso II pois a aquisição de combustíveis é um exemplo de contratação com entrega parcelada, uma vez que o abastecimento ocorre de acordo com a necessidade.

Se justifica ainda no inciso III, uma vez que o abastecimento de combustíveis pode ser utilizado por diversos órgãos da administração pública, tornando conveniente a centralização das compras para otimização de recursos e economia de escala.

Por fim, no que tange ao inciso V, não há como definir previamente o quantitativo exato dos abastecimentos de combustíveis.

3.4. A Ata de Registro de Preço vigorará pelo prazo de 1 (um) ano e poderá ser prorrogada por igual período, conforme art. 84 da Lei 14.133/21, a contar da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato.

3.5. Cabe mencionar que tal solução foi utilizada nos últimos anos por este Município obtendo-se resultados satisfatórios.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

- 4.1 Os combustíveis deverão atender às especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo (ANP), garantindo a qualidade e segurança dos produtos fornecidos, conforme legislação em vigor.
- 4.2 Em caso de recusa do combustível, a contratada é obrigada a realizar a substituição imediata, arcando com todos os custos associados a essa operação, incluindo reparos necessários.
- 4.3 As bombas de abastecimento devem estar localizadas no Município de Formiga/MG para evitar custos adicionais de deslocamento e garantir a eficiência operacional.
- 4.4 Os veículos da frota municipal serão abastecidos diretamente nas bombas de abastecimento do fornecedor contratado, mediante Autorizações de Abastecimento emitidas pelas secretarias municipais.
- 4.5 Os cupons fiscais de abastecimento, deverão conter informações como data, placa do veículo, quantidade de combustível abastecida, valores e hodômetro.
- 4.6 Não será permitida a recusa de abastecimento sob a alegação de sobrecarga na capacidade instalada, garantindo assim a continuidade do serviço.
- 4.7 Em situações de emergência, como panes ou falta de combustível, a contratada deve providenciar alternativas de abastecimento dentro do prazo máximo de uma hora, após notificação da contratante.
- 4.8 Além disso, são estabelecidas uma série de obrigações para a contratada, incluindo manter infraestrutura no perímetro urbano de Formiga-MG, dispor de documentação necessária ao exercício de suas atividades, manter-se adimplente com as obrigações tributárias e prestar bom atendimento durante toda a vigência da ata.
- 4.9 A contratada deve emitir e encaminhar quinzenalmente à contratante notas fiscais detalhadas dos produtos fornecidos, contemplando informações como quantidades, tipos de combustível, valores e descontos concedidos.
- 4.10 O combustível será recusado no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias em percentuais além dos autorizados em sua composição.

4.11 Informar para a Tesouraria do Município os dados bancários para futuros pagamento, por meio do endereço eletrônico: [tesourariapmf@gmail.com](mailto:tesourariapmf@gmail.com)

**a) Subcontratação**

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

**b) Garantia da contratação**

Não haverá exigência de garantia da contratação.

**5. EXECUÇÃO DO OBJETO**

**PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA, ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) E TELEFONE**

5.1. Os veículos serão abastecidos diretamente nas bombas de abastecimento situadas no estabelecimento do fornecedor contratado, de acordo com as necessidades das secretarias municipais, a partir de Autorizações de Abastecimento emitidas pelas mesmas.

5.2. A contratada deverá disponibilizar o abastecimento de segunda a domingo. 1

5.3. As bombas de abastecimento deverão estar localizadas no Município de Formiga/MG, uma vez que o abastecimento fora desta cidade acarretará em um maior consumo de combustível para deslocamento até o local de abastecimento, onerando a Administração, além de desgaste dos veículos, perda de tempo, risco de acidentes, etc.

5.5. O abastecimento dos veículos pertencentes à frota do município se dará por meio de Autorização de Abastecimento, emitida em uma única via, na qual constará a assinatura do responsável pela autorização.

5.6. O cupom fiscal de abastecimento, ou outro documento hábil que venha a substituí-lo, deverá ter, mecanicamente impressa, a identificação:

- Da data de abastecimento do veículo;
- Da placa do veículo;
- Do motorista/abastecedor, pelo nome e/ou CPF;
- Da quantidade de litros e tipo de combustível abastecido;
- Dos valores totais e por litro de combustível abastecido;
- Do hodômetro do veículo no momento de seu abastecimento;
- De outros dados que sejam oportunamente necessários e comunicados.

5.7. Deverá a licitante vencedora do certame comunicar à Prefeitura de Formiga, no ato de recebimento da Solicitação de Fornecimento/ Abastecimento, por escrito, se porventura, não puder fornecer os combustíveis adjudicados e

requeridos, informando os motivos correlatos, submetendo-se às penalidades legais cabíveis.

5.8. Não será admitida recusa de abastecimento em decorrência de sobrecarga na capacidade instalada.

5.9. Em caso de panes, falta do combustível, casos fortuitos ou de força maior, a licitante porventura CONTRATADA deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 01 (uma) hora, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no Edital.

5.10. O Município designará servidor responsável para fiscalização da execução do objeto e valores contratados conforme exigência do Decreto Municipal n° 9841 de janeiro de 2023, não podendo este cobrar taxas e despesas adicionais.

5.11. Segue abaixo o contato dos setores requisitantes:

a) Desenvolvimento Humano: (37) 3329-1820/1819,  
[compras.planejamento@gmail.com](mailto:compras.planejamento@gmail.com)

b) Educação e Esportes: (37) 3329-6754 / 3322-4106, [compras.edu@gmail.com](mailto:compras.edu@gmail.com)

c) Gabinete: (37) 3329-1815, [pmformiga.secretariadegoverno@gmail.com](mailto:pmformiga.secretariadegoverno@gmail.com)

d) Secretaria de Saúde: (37) 3329-1144, [compra07saude@gmail.com](mailto:compra07saude@gmail.com)

e) Secretaria de Gestão Ambiental: (37) 3329-1803, [semamfga@yahoo.com.br](mailto:semamfga@yahoo.com.br)

f) Secretaria de Obras e Trânsito: (37) 3329-1818,  
[comprasecretariadeobrasfga@gmail.com](mailto:comprasecretariadeobrasfga@gmail.com)

g) Secretaria de Administração e Desenvolvimento Econômico: (37) 3329-1823,  
[smdeformiga@gmail.com](mailto:smdeformiga@gmail.com)

h) Secretaria de Cultura: (37) 3329-1827, [compracultura2020@gmail.com](mailto:compracultura2020@gmail.com)

i) Secretaria de Fiscalização e Regulação Urbana, (37) 3329-1837  
[sefirformiga@gmail.com](mailto:sefirformiga@gmail.com)

## **6. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

a) A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada pelos servidores indicados em portaria abaixo designados. Os quais são:

- **PETRÔNIO BERNARDES DE CASTRO – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO AMBIENTAL**
- **JOSÉ GERALDO DE OLIVEIRA – SECRETARIA DE SAÚDE**
- **VIRMONDES RODRIGUES DE FARIA JÚNIOR – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**
- **JADER LEAL TAVARES – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E**



**DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

- **IVAR SALVIANO – SECRETARIA DE CULTURA**
- **TATIANE APARECIDA SILVA – GABINETE MUNICIPAL**
- **ALEX RIBEIRO DE FARIA – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO**
- **IVO BRITO BORGES – SECRETARIA DE OBRAS E TRÂNSITO**
- **ADÚLIO SOUTO FERREIRA – SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO URBANA**

Competirá aos Fiscais da Ata de Registro de Preços acima identificados exercerem a verificação concreta do objeto, devendo os servidores designados verificarem a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestores da Ata de Registro de Preços, exercerem o relacionamento necessário com a licitante vencedora, dirimirem as dúvidas que surgirem no curso da execução da Ata de Registro de Preço, etc. Os Fiscais da Ata de Registro de Preços anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

- b) A Ata de Registro de Preço terá como Gestores os secretários responsáveis pelas pastas demandantes, sendo eles: Secretaria de Desenvolvimento Humano – Anuar Teodoro Alves ; Secretaria de Educação e Esportes – Jaderson Teixeira e Gabinete Municipal – Marden Lima; Secretaria de Administração e Desenvolvimento Econômico – Juliano Gonçalves Pereira (em exercício); Secretaria de Cultura – Alex Sandro Alvarenga Arouca; Secretaria de Obras e Trânsito – Felipe Basílio Nunes; Secretario Municipal de Saúde – Gleison Ribeiro Frade; Secretaria de Gestão Ambiental – Jorge Zaidam Viana de Oliveira; Romulo Cabral de Oliveira – Secretaria de Fiscalização e Regulação Urbana.
- c) Competirá aos gestores da Ata de Registro de Preços acima identificados exercerem a administração da Ata de Registro de Preço, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, atestar documentos fiscais, acompanhar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, etc
- d) A fiscalização e gestão contratual, pelo MUNICÍPIO, não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;
- e) As decisões e providências que ultrapassem a competência dos servidores designadas deverão ser solicitadas a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

- f) A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela Administração da Prefeitura Municipal de Formiga, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preço, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.
- g) A existência da fiscalização não eximirá a Licitante Vencedora de nenhuma responsabilidade pela execução dos serviços contratados.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **7.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 7.1 Emitir Solicitação de Fornecimento/Abastecimento.
- 7.1.2 Enviar a Nota de Empenho à CONTRATADA do item solicitado conforme as especificações contidas neste termo.
- 7.1.3 Atestar o abastecimento conforme as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 7.1.4 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas.
- 7.1.5 Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de registro de preços, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.
- 7.1.6 Rejeitar todo e qualquer combustível de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste termo
- 7.1.7 Solicitar, sempre que julgar conveniente, o “teste da proveta”, nos termos da Portaria ANP nº 248/2000;
- 7.1.8 Denunciar o posto revendedor de combustível à ANP quando da suspeita de comercialização de combustível adulterado e/ou das infringências às normas a que está sujeita à atividade de distribuição de combustíveis automotivos.
- 7.1.9 Notificar à CONTRATADA, sobre qualquer irregularidade encontrada na aquisição do objeto, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.
- 7.1.10 Manifestar-se formalmente quanto à aplicação de penalidades pelo descumprimento total ou parcial do objeto.
- 7.1.11 Indicar, formalmente, o gestor e o fiscal para acompanhamento da execução do objeto.
- 7.1.12 Convocar a CONTRATADA para reuniões, sempre que necessário.
- 7.1.13 Notificar a CONTRATADA quando da ocorrência de alguma irregularidade, fixando-lhe prazo para saná-la, quando for o caso.

### **7.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 7.2.1. Atender as necessidades de abastecimento dos veículos da CONTRATANTE dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.
- 7.2.2. Possuir infraestrutura no perímetro urbano da cidade de Formiga-MG.
- 7.2.3. Dispor, no ato da contratação e durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços de alvarás, certidões, registros ou qualquer outra documentação necessária ao exercício de suas atividades.
- 7.2.4. Garantir a qualidade dos combustíveis e arcar com qualquer prejuízo ao Município de Formiga decorrente de sua utilização.
- 7.2.5. Garantir que os combustíveis vendidos possuam registro na ANP (Resolução ANP nº 704/2017).
- 7.2.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações previstas, com a devida comprovação sem prejuízo das sanções previstas.

- 7.2.7. Realizar análise dos combustíveis objetos da presente contratação sempre que solicitada pela Administração.
- 7.2.8. Fornecer, quando solicitado pelo Município de Formiga, relatórios de consumo por item de combustível e outros, prestações de contas e documentos fiscais, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis da sua solicitação, a qual poderá, inclusive, ser feita por correio eletrônico.
- 7.2.9. Prestar bom atendimento através de seus funcionários, que deverão demonstrar urbanidade para com os servidores da CONTRATANTE, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.
- 7.2.10. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- Dirimir quaisquer dúvidas e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a sua vigência;
  - Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do objeto;
  - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Edital, e suas cláusulas, preservando o CONTRATANTE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- 7.2.11. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.
- 7.2.12. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto neste termo.
- 7.2.13. Não transferir para a CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto desse termo.
- 7.2.14. O contratado deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, conforme previsto no artigo 92, inciso XVI, da Lei 14.133 de 2021.
- 7.2.15. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme previsto no artigo 92, inciso XVII, da Lei 14.133 de 2021.
- 7.2.16. Informar para a Tesouraria do Município os dados bancários para futuros pagamentos, por meio do endereço eletrônico: [tesourariapmf@gmail.com](mailto:tesourariapmf@gmail.com).

## **8. CRITÉRIOS PAGAMENTO**

### **Forma de pagamento**

- a) O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pela Tesouraria Municipal, por processo legal, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Solicitação de Fornecimento - SF e Nota Fiscal / Fatura corretamente.
- b) Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados mediante a efetiva entrega do objeto nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de atestação no documento fiscal correspondente pelas secretarias adquirentes.
- c) A Nota Fiscal / Fatura deverá ser emitida pela contratada em inteira

conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

- d) As notas fiscais deverão ser emitidas observando às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234 de 11 de janeiro de 2012 e Decreto Municipal nº 9961 de 05 de maio de 2023.
- e) Os Fiscais e/ou a Secretaria de Fazenda no Setor de Contabilidade, identificando qualquer divergência na Nota Fiscal / Fatura, deverá devolvê-la à contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.
- f) O pagamento devido pelo CONTRATANTE será efetuado por meio de depósito em Conta Bancária a ser informada pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.
- g) Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços.
- h) Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **Forma de seleção e critério de julgamento das propostas**

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção Sistema de Registro de Preço, o critério de julgamento utilizado será o de maior desconto sobre a tabela ANP.

## **10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

No item 1 consta tabela que contém o percentual médio de desconto obtido através da coleta de preços realizada pelo setor competente, na qual foram utilizados os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei 14.133/21.

Constam nos autos ainda planilha de preço e porcentual médio com todas as fontes de pesquisa consultadas e tabela de preço e deconto médio com todos os valores percentuais considerados. A estimativa da contratação foi realizada com base no porcentual médio de desconto apurado, incidindo no valor do litro de combustível disponibilizado na tabela da ANP (Agência Nacional do Petróleo), no mês de fevereiro e março.

No Processo Licitatório anterior (24/2023) foi usado o porcentual de 1,01%, sobre a tabela ANP. No presente processo foi utilizado o porcentual médio de desconto conforme demonstrado na justificativa de preços apurados e planilha de preço/porcentual de desconto médio.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP**

Conforme estipulado no art. 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, os itens com valor total de até R\$80.000,00 (oitenta mil reais)

serão reservados exclusivamente para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, em conformidade com as diretrizes estabelecidas.

Em adição, de acordo com o disposto no art. 48, inciso III, da mesma Lei Complementar, é obrigatória a alocação de uma cota de até 25% do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte nos casos em que o valor estimado ultrapasse os R\$80.000,00 (oitenta mil reais), em certames para aquisição de bens de natureza divisível.

É importante ressaltar, entretanto, que a Administração poderá excepcionalmente avocar certas situações, desde que devidamente justificadas, pois o tratamento diferenciado previsto decorre de disposição constitucional expressa (CF/88, art. 170, IX). Nesse sentido, é dever da Administração elucidar os motivos pelos quais decidiu não aplicar tal benefício em uma determinada licitação.

Além disso, o art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/06 estabelece limitações à aplicação dos dispositivos contidos nos artigos 47 e 48, quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não representar vantagem para a administração pública ou acarretar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

Nesse contexto, no caso específico da contratação de empresa para o fornecimento de combustível, a divisão em cotas certamente acarretaria prejuízos à Administração, especialmente no que tange ao controle dos contratos e à emissão de Autorizações de Fornecimento/Abastecimento, dificultando a operacionalização do abastecimento.

Portanto, **os gestores decidiram que não haverá cotas reservadas para microempresas e empresas de pequeno porte**, optando por abrir o item com valor estimado acima de R\$80.000,00 (oitenta mil reais) à ampla concorrência, sem deixar de observar, no entanto, os demais benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

## **12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A indicação da disponibilidade orçamentária será obrigatória apenas no momento da efetiva contratação, em razão do disposto no § 2º artigo 40 do **Decreto Municipal 9.841 de 24 de janeiro de 2023**. Poderá haver recurso da união.

## **13. VIGÊNCIA E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, prorrogável por mais um, desde que comprovada vantajosidade para a Administração Pública, a contar da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato. A ata de Registro de Preços será formalizada em campo próprio da plataforma de Pregão Eletrônico Licitanet, após a convocação do Pregoeiro, tendo o prazo de 05 (cinco) dias para assinatura da mesma sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções

previstas neste Termo.

O fornecedor ficará obrigado a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

O termo de contrato será substituído pela nota de empenho, conforme estabelece o art. 95 da Lei nº 14.133/21.

#### **14 .DO REAJUSTE**

14.1 O preço unitário considerado para o fornecimento do combustível será o preço médio mensal ao consumidor, divulgado pela ANP do município de Formiga/MG, deduzido do desconto ofertado na proposta da licitante vencedora.

14.2 O preço médio mensal dos combustíveis ao consumidor é divulgado pela ANP, por meio da tabela constante do seu endereço eletrônico oficial.

14.3 O preço unitário (litro) poderá sofrer variação, conforme divulgação mensal do preço médio do etanol e gasolina comum, publicado pela ANP, contudo, o percentual de desconto, oferecido na proposta vencedora, incidirá sobre o preço médio mensal e será fixo e irrevogável durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

14.4 Para faturamento e emissão das Notas Fiscais, a licitante porventura CONTRATADA, deverá consultar o preço médio calculado e publicado pela ANP, referente a Formiga/MG no mês imediatamente anterior àquele do fechamento, aplicando o percentual de desconto contratado. Por exemplo: para faturar o mês de março de 2024, a CONTRATADA deverá utilizar-se do preço médio averiguado e publicado pela ANP para o combustível em questão para a cidade Formiga/MG no mês de fevereiro de 2024, multiplicá-lo à litragem acumulada nos abastecimentos e, sobre este, aplicar o percentual de desconto registrado e contratado.

#### **15 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa pratica as condutas previstas no artigo 155 da Lei 14.133/2021.

15.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1 advertência;

15.2.2 multa;

15.2.3 impedimento de licitar e contratar e

15.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

15.3.2 as peculiaridades do caso concreto

**15.3.3** as circunstâncias agravantes ou atenuantes

**15.3.4** os danos que dela provierem para a Administração Pública

**15.3.5** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**15.4** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor total do fornecimento não executado, tendo como referência a tabela do mês anterior a aplicação da penalidade, devendo ser recolhida no prazo máximo estipulado pela Administração, a contar da comunicação oficial, podendo ser aplicada em qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021, podendo ser cumulativamente ou não com as demais sanções.

**15.5** Será aplicada advertência exclusivamente nos casos de inexecução parcial da ata, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**15.6** A sanção de impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, será aplicada nos seguintes casos:

**15.6.1** dar causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**15.6.2** dar causa à inexecução total da ata;

**15.6.3** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**15.6.4** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**15.6.5** não celebrar a ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**15.6.6** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**15.7** Quando justificar a imposição de penalidade mais grave, nos casos descritos nos itens 15.6.1 a 15.6.6 poderá ser aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**15.7.1** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos seguintes casos:

**15.7.2** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata;

**15.7.3** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata;

**15.7.4** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**15.7.5** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**15.7.6** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**15.8** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo

estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

**15.9** A aplicação das sanções será precedida de regular instrução de processo de responsabilização, constituído e conduzido em observância às regras dispostas nos artigos 157 a 161 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## **16 CONDIÇÕES GERAIS**

Para consulta e conhecimento dos interessados, o protocolo do futuro Edital permanecerá afixado no quadro de aviso localizado na Rua Barão de Piumhi, 92 (1º Andar) – Centro - Formiga–MG, cuja cópia poderá ser obtida através do site [www.formiga.mg.gov.br](http://www.formiga.mg.gov.br) ou através de requerimento dirigido à Diretoria de Compras Públicas, na Rua Barão de Piumhi 92 A (2º Andar) - Centro - Formiga–MG.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei nº 14.133, de 2021, bem como o **DECRETO No 9.841, DE 24 DE JANEIRO DE 2023**.e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste termo de referência e no futuro Edital.

O futuro edital será disponibilizado no endereço eletrônico [www.formiga.mg.gov.br](http://www.formiga.mg.gov.br) ou podendo ser solicitado pelo e-mail [pregoeirosformiga@gmail.com](mailto:pregoeirosformiga@gmail.com).

Formiga, 19 de março de 2024

Elaborado por:

---

**LETÍCIA TELES LOPES NUNES MOTA**

Aprovado por:

---

**GLEISON RIBEIRO FRADE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



---

**JORGE ZAIDAM VIANA DE OLIVEIRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO AMBIENTAL**

---

**MARDEN LIMA**  
**GABINETE MUNICIPAL**

---

**FELIPE BASILIO NUNES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO**

---

**JULIANO GONÇALVES PEREIRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO**  
**ECONÔMICO**

---

**ALEX SANDRO ALVARENGA AROUCA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

---

**ANUAR TEODORO ALVES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO**

---

**JADERSON TEIXEIRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**

---

**ROMULO CABRAL DE OLIVEIRA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA**

**Diretoria de Compras Públicas**

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONE: (037) 3329 1844

TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128

EMAIL: [pregoeirosformiga@gmail.com](mailto:pregoeirosformiga@gmail.com)

**SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO URBANA**

**ANEXO 1 (DO TERMO DE REFERÊNCIA)**

**RELAÇÃO DA FROTA  
(SUJEITO A ALTERAÇÕES)**

**Gabinete do Prefeito**

QUANT.	VEÍCULO	ESPÉCIE	CHASSI	FABRICANTE	LINHA	PLACA	ARLA	ANO
1	KWID INTENS 2	Carro/Utilitário	93YRBB00XPJ354898	RENAULT	Leve	RVT4B95	NÃO	2022/2023
2	COROLLA XEI 20	Carro/Utilitário	9BRB33BE2P2130735	TOYOTA	Leve	RVX2A97	NÃO	2022/2023
<b>ADMINISTRAÇÃO</b>								
	YBR	MOTO	9BD119609F1125527	YAMAHA	Leve	QNO-2559	NÃO	
<b>Secretaria de Desenvolvimento Humano</b>								
3	Doblò	Carro/Utilitário	9BD119609F1125527	Fiat	Leve	PVD-6108	NÃO	2014/2014
4	Gol 1.0	Carro/Utilitário	9BWAA05U8DP026863	Volkswagem	Leve	HLF-9114	NÃO	2012 / 2012
5	Uno Mille	Carro/Utilitário	9BD15822AC6589264	Fiat	Leve	HLF-7121	NÃO	2011 / 2012
6	Gol 1.0	Carro/Utilitário	9BWAA05WXB024479	Volkswagem	Leve	HLF-3630	NÃO	2010 / 2011
7	Gol 1.0	Carro/Utilitário	9BWAA05U3BP136068	Volkswagem	Leve	HLF-4983	NÃO	2010 / 2011

8	GOL TL	Carro/Utilitário	9BWAG45U2HP074693///	Volkswagem	Leve	PYQ8260	NÃO	2017/2017
9	GOL TL	Carro/Utilitário	9BWAG45UOHP073851///	Volkswagem	Leve	PYQ-8260	NÃO	2017/2017
10	GOL TL	Carro/Utilitário	9BWAG45U4HT021274///	Volkswagem	Leve	PYQ8252	NÃO	2017/2017
11	GOL TL	Carro/Utilitário	9BWAG45U8HT047831///	Volkswagem	Leve	PYQ8257	NÃO	2017/2017
12	CAMINHAO BAU CARROCERIA FECHADA	Caminhão	93ZA1FD00H8563670	IVECO	Pesado	PUE8793	SIM	2017/2017
13	FORD KA SE 1.0	Carro/Utilitário	9BFZH55L4K8277633	FORD	Leve	QPV5900	NÃO	2019/2019
14	GOL 1.0	Carro/Utilitário	9BWAA05W4CP022499	Volkswagem	Leve	HLF6510	NÃO	2010/2011
15	MOBI EASY - FIAT	Carro/Utilitário	9BD341ACYNY785204	FIAT	Leve	RTW3D05	NÃO	2022/2022
16	KOMBI	Van/Furgão	9BWMF07X9CP002026	Volkswagem	Leve	HLF-6158	NÃO	2011 / 2012
<b>Secretaria de Gestão Ambiental</b>								
17	Saveiro	Caminhonete	9BWKB45UXGP048070	Volkswagem	Leve	PXK-5637	NÃO	2015/2016
18	Fiorino	Carro/Utilitário	9BD255049C8939567	Fiat	Leve	HNC-3158	NÃO	2012/2012
19	Gol 1.0 G4	Carro/Utilitário	9BWAA05W8BP021872	Volkswagem	Leve	HLF-3398	NÃO	2010 / 2011
20	Gol 1.0 G4	Carro/Utilitário	9BWAA05W7AP016726	Volkswagem	Leve	HLF-0674	NÃO	2009 / 2010
21	CG 150 Fan	Moto	9C2KC1550AR136427	Honda	Leve	HIT-4921	NÃO	2010 / 2010
22	CG 150 Fan	Moto	9C2JC30706R92531	Honda	Leve	HDC-3447	NÃO	2006 / 2006

23	Caminhonete 710 Plus	Caminhão	9BM6881589B674072	M.Benz	Pesado	HLF-1382	NÃO	2009 / 2009
24	Caminhonete 710 Plus	Caminhão	9BM6881589B673576	M.Benz	Pesado	HLF-1381	NÃO	2009 / 2009
25	Caminhonete 710 Plus	Caminhão	9BM6881589B673629	M.Benz	Pesado	HLF-1391	NÃO	2009 / 2009
26	Bandeirantes	Caminhonete	9BRBJ0040S1005761	M.Benz	Pesado	GTJ-2461	NÃO	1995 / 1995
27	Caminhão 170E22 Atack	Caminhão	93ZA1NFH0C8712666	Iveco	Pesado	HLF-8417	SIM	2011 / 2012
28	Caminhão 170E22 Atack	Caminhão	93ZA1NFH0C8712512	Iveco	Pesado	HLF-8442	SIM	2011 / 2012
29	Caminhão 170E22 Atack	Caminhão	93ZA1NFH0C8712498	Iveco	Pesado	HLF-8443	SIM	2011 / 2012
30	Caminhão 170E22 Atack	Caminhão	93ZA1NFH0C8712525	Iveco	Pesado	HLF-8444	SIM	2011 / 2012
31	Caminhão 170E22 Atack	Caminhão	93ZA1NFH0C8712562	Iveco	Pesado	HLF-8445	SIM	2011 / 2012
32	Caminhão Atego 1418	Caminhão	9BM9580347B546507	M.Benz	Pesado	HMN-7842	SIM	2006 / 2006
33	CAMINHÃO IVECO EURO CARGO	Caminhão	9BFYE AHD6KBS77377	Iveco	Pesado	QPX5094	SIM	2018/2018
34	Caminhão 1513 Brook	Caminhão	A34503312262452	M.Benz	Pesado	GOA-6220	NÃO	1975/1975
35	Caminhão Atron 1719 Bascula Toco	Caminhão	9BM693186GB015243	M.Benz	Pesado	PXM-4988	SIM	2015/2015
36	Sprinter 311 CDI	Van/Furgão	8AC9036729E021403	M.Benz	semi pesado	HLF-1267	NÃO	2009/2009
37	Pá Carregadeira W-20E	Máquina	JHF0042352	Case	Pesado	PC2	NÃO	2001 / 2001
38	Retroescavadeira RD406	Máquina	9AD406AEHF0006373	Randon	Pesado	RE2	NÃO	2015/2015

39	Escavadeira Hidráulica	Máquina	SANSY216EFE106998	Sany	Pesado	EH1	NÃO	2015/2016
40	Trator de Esteiras	Máquina		New Holland	Pesado	7D	NÃO	2007 / 2007
41	Trator de Esteiras	Máquina	HBZN140BLFAC00719	New Holland	Pesado	D140	NÃO	2016/2016
42	Trator Agrícola	Máquina		Valtra	Pesado	DE0005	NÃO	2008/ 2008
43	Caminhão 14/190 Munk	Caminhão	9BG774NJ01C701191	GMC	Pesado	GWZ-4970	NÃO	2007 / 2007
44	Trator Agrícola TL 75	Máquina		New Holland	Pesado	AMB0013	NÃO	2002 / 2002
45	CAMINHÃO 0KM			IVECO	Pesado		SIM	
46	CAMINHÃO 0KM			IVECO	Pesado		SIM	
47	CAMINHÃO 0KM			IVECO	Pesado		SIM	
<b>Secretaria de Obras e Trânsito</b>								
48	Gol Ecomotion	Carro/Utilitário	9BWAA05W7BP075602	Volkswagem	Leve	HLF-6157	NÃO	2011 / 2011
49	Saveiro 1.6 GV	Caminhonete	9BWKB05U0CP198869	Volkswagem	Leve	HLF-8658	NÃO	2012 / 2012
50	UNO MILLE ECONOMY	Carro/Utilitário	9BD15822AA6407443	FIAT	Leve	HMH8638	NÃO	2010
51	Moto Factor 125	Moto	9C6KE122090040014	Yamaha	Leve	HIT-3945	NÃO	2008 / 2009
52	Amarok	Caminhonete	WV1SD42H6FA030832	Volkswagem	Leve	PXK-5642	NÃO	2015/2016
53	Amarok	Caminhonete	WV1SD42HXFA030879	Volkswagem	Leve	PXK-5634	NÃO	2015/2016

54	Saveiro	Caminhonete	9BWK45U9GP049209	Volkswagem	Leve	PXK-5643	NÃO	2015/2016
55	Saveiro	Caminhonete	9BWK45U6GP051256	Volkswagem	Leve	PXK-5628	NÃO	2015/2016
56	Caminhonete 710 Plus	Caminhão	PBM688158BB806313	M.Benz	Pesado	HLF7030	NÃO	2011 / 2011
57	Caminhonete 710 Plus	Caminhão	9BM6881568B595340	M.Benz	Pesado	HMN-8875	NÃO	2008 / 2008
58	Sprinter CDI 415	VAN	8AC906633FE099039	M.Benz	Pesado	PUQ2030	NÃO	2014/2014
59	Caminhão Atron 1719 Tanque (Pipa)	Caminhão	9BM693186GB024669	M.Benz	Pesado	PXM-5006	SIM	2015/2016
60	Caminhão Atron 1719 Carroc.Madeira	Caminhão	9BM693186GB020114	M.Benz	Pesado	PXM-4985	SIM	2015/2016
61	Caminhão Atron 1719 Bascula Toco	Caminhão	9BM693186GB024530	M.Benz	Pesado	PXM-4976	SIM	2015/2015
62	Caminhão Atron 1719 Bascula Toco	Caminhão	9BM693186GB015234	M.Benz	Pesado	PXM-5002	SIM	2015/2015
63	Caminhão Atron 1719 Bascula Toco	Caminhão	9BM693186GB015169	M.Benz	Pesado	PXM-4994	SIM	2015/2015
113	LINEA	Carro/Utilitário	9BD1105BDE1564695	Fiat	Leve	OWP9797	NÃO	2013/2013
65	Motoniveladora RG140B	Máquina	HBZN0140PBAF00708	New Holland	Pesado	PT2	NÃO	2011 / 2011
66	Motoniveladora RG140B	Máquina	HBZN0140JBAF00761	New Holland	Pesado	PT3	NÃO	2011 / 2011
67	Motoniveladora XG3165	Máquina	CXG31654T001E0406	XGMA	Pesado	PT5	NÃO	2015/2015
68	Motoniveladora XG3165	Máquina	CXG31654T001E0387	XGMA	Pesado	PT6	NÃO	2015/2015
69	Pá Carregadeira 835	Máquina	CLG00835AEL398073	Liugong	Pesado	PC4	NÃO	2015/2015

70	Pá Carregadeira 835	Máquina	CLG00835KEL397873	Liugong	Pesado	PC5	NÃO	2015/2015
71	Retroescavadeira 3C	Máquina	CLG00835KEL397873	JCB	Pesado	RE1	NÃO	2011 / 2011
72	Retroescavadeira RD406	Máquina	9AD406AEAF0006371	Randon	Pesado	RE3	NÃO	2015/2015
73	Rolo Compactador	Máquina	10YZ63120763	Sany	Pesado	RO1	NÃO	2015/2015
74	GOL 1.0 G4	Carro/Utilitário	9BWAA05W2EP017790	Volkswagem	Leve	OQI-0694	NÃO	2013/2013
75	Gol 1.0 GV	Carro/Utilitário	9BWAA05U7DP039149	Volkswagem	Leve	HLF-9016	NÃO	2012 / 2013
76	Gol 1.0 G4 Flex	Carro/Utilitário	9BWAA05W7EP019373	Volkswagem	Leve	OQK-7876	NÃO	2013/2013
77	Sprinter 311 CDI Street F	Van/Furgão	8AC903661AE023705	M.Benz	semi pesado	HLF-1475	NÃO	2009 / 2010
78	CAMINHÃO IVECO PRANCHA 2020	Caminhão	93ZJ13BM0L8937614	IVECO	Pesado	QXZ5C88	SIM	2020/2020
79	CAMINHÃO IVECO 2020	Caminhão	93ZA01RF0LB937119	IVECO	Pesado	QXZ5F85	SIM	2020/2020
80	caminhão iveco basculo 2020	Caminhão	93ZE12JM2L8937761	IVECO	Pesado	QXZ5C86	SIM	2020/2020
81	Moto CG 125 Fan	Moto	9C2JC4120CR566103	Honda	Leve	NYE-5819	NÃO	2012/2012
82	IVECO TECTOR	Caminhão	93ZE2HMH0J8932607	Iveco	Pesado	QNW-4243	SIM	2017/2017
<b>Secretaria de Educação e Esportes</b>								
83	Voyage HL	Carro/Utilitário	9BWDB45U5FT004749	Volkswagem	Leve	OXJ-4366	NÃO	2014/2014
84	Gol 1.0 G4 Flex	Carro/Utilitário	9BWAA05W89P135168	Volkswagem	Leve	HLF-0548	NÃO	2009 / 2009



85	Gol 1.0 GV	Carro/Utilitário	9BWAA05V8DT042973	Volkswagem	Leve	HLF-8762	NÃO	2012 / 2012
86	Moto CG 125 FAN	Moto	9C2JC4120DR558747	Honda	Leve	OQQ-0683	NÃO	2013/2013
87	Jumper 2.3	Van/Furgão	9352BWMMBE2141013	Citroen	semi pesado	PVG-6538	NÃO	2014/2014
88	Jumper 2.3	Van/Furgão	935ZBWMMBZ2141041	Citroen	semi pesado	PVG-6544	NÃO	2014/2014
89	Ducato	Van/Furgão	93W244M24B2053405	Fiat	semi pesado	HLF-4320	NÃO	2010 / 2011
90	Micro-ônibus	Micro-Ônibus	93PB02A2M2CO006012	Agrale Volare	semi pesado	HMM-7736	NÃO	2002/2002
<b>91</b>	Ônibus	Micro-Ônibus	93PB54MZ0ECO49366	Agrale Volare	semi pesado	OWM-7732	NÃO	2013/2013
92	Ônibus VW 15-190	Micro-Ônibus	9532E82W1DR301416	Volkswagem	semi pesado	NXX-1628	NÃO	2012 / 2013
93	Micro-ônibus	Ônibus	93PB11E3P9C029109	Agrale Volare	semi pesado	HMN-9995	NÃO	2009 / 2009
94	IVECO/WAYCLASS 70C17HDE	Ônibus	93ZL72C01K8480651	iveco	semi pesado	QOV3308	SIM	2018/2018
95	PAS/ONIBUS/TRANS.ESCOLAR	Ônibus	93ZA01LF0K8933512	iveco	semi pesado	QOU3422	NÃO	2018/2018
96	MOTOCICLETA YAMAHA YBR125I FACTOR	moto	9C6RE2120J0013017	yamaha	Leve	QNO2559	NÃO	2017/2017
97	Renault Master	Van/Furgão	93YMAFEXCMJ796501	Renault	semi pesado	RMO6H12	NÃO	2020/2021
98	Renault Master	Van/Furgão	93YMAFEXCJJ912561	Renault	semi pesado	QNI1893	NÃO	2017/2018
99	Kwid Zen 2	Carro/Utilitário	93YRBB003PJ514085	Renault	Leve	SHG7F30	NÃO	2022/2023
100	Kwid Zen 2	Carro/Utilitário	93YRBB003PJ514104	Renault	Leve	SHF0H94	NÃO	2022/2023

101	Renault Master	Van/Furgão	93yf62002pj470037	Renault	semi pesado	SHG5E18	SIM	2022/2023
102	Kwid Zen 2	Carro/Utilitário	93YRBB0039J514040	Renault	Leve	SHF0H97	NÃO	2022/2023
103	Ducato Engesigmic	Micro-Ônibus	3C6EFVER7ME558542	Fiat	semi pesado	RTS1H67	SIM	2021/2021
104	Ducato Engesigmic	Micro-Ônibus	3C6EFVERK1ME552204	Fiat	semi pesado	RTS1H64	SIM	2021/2021
105	Ducato Engesigmic	Micro-Ônibus	3C6EFVER5ME551573	Fiat	semi pesado	RTS1H61	SIM	2021/2021
<b>SAUDE</b>								
106	Kombi OK	AMBULANCIA	8aegcnfn8kg501752	Peugeot	semi pesado	QOS3982	NÃO	2018/2018
107	CAMIONETA	AMBULANCIA	9BD26512HK9121296	Fiat	Leve	QPZ4836	NÃO	2019/2019
108	Kwid Zen 2	Carro/Utilitário	93YRBB004PJ513771	renault	Leve	RVZ4F99	NÃO	2023
109	Kwid Zen 2	Carro/Utilitário	93YRBB004PJ513785	renault	Leve	RVZ4F71	NÃO	2023
110	Kwid Zen 2	Carro/Utilitário	93YRBB004PJ513866	renault	Leve	RVZ0H13	NÃO	2023
111	Kwid Zen 2	Carro/Utilitário	93YRBB003PJ514071	renault	Leve	RVZ0H16	NÃO	2023
112	spin	Carro/Utilitário	9BGJP7520PB218924	chevrolet	Leve	SHE7B89	NÃO	2023
113	spin	Carro/Utilitário	9BGJP7520PB217686	chevrolet	Leve	SHE7B85	NÃO	2023
114	saveiro	CAMIONETA	9BWKL45U4PP021850	Volkswagem	Leve	RVZ8J64	NÃO	2023
115	CAMIONETA	AMBULANCIA	9BD26512HL9144909///	Fiat	Leve	QXG2988	NÃO	2019/2019

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA**

**Diretoria de Compras Públicas**

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG

TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128

EMAIL: [pregoeirosformiga@gmail.com](mailto:pregoeirosformiga@gmail.com)

116	I/M.BENZ 515CDISPRINTERM	Van/Furgão	8AC906655KE176330	MERCEDEZ BENZ	Pesado	QXE9280	NÃO	2019/2019
117	I/M.BENZ 515CDISPRINTERM	Van/Furgão	8AC906655KE176330	MERCEDEZ BENZ	Pesado	QXE-9207	NÃO	2019/2019
118	MICROONIBUS .	MICRO ONIBUS	93PB26G1MBC037974	MARCOPOLO	semi pesado	HLF6742	NÃO	2011/2011
119	MOTOCICLETA XTZ150 CROSSER	MOTO	9C6DG2520H0012983	YAMAHA	Leve	QNI3364	NÃO	2017/2017
120	CAMINHONETE FIAT STRADA WK CC	CAMIONETA	9BD5784FH141059///	FIAT	Leve	QNI1580	NÃO	2017/2017
120	Van de passageiros Renault/ M Revescap	Van/Furgão	93YMAFEXCJ912561	RENAULT	semi pesado	QNI1893	NÃO	2017/2017
121	Micro - Ônibus	Micro-Ônibus	93PB26G1MBCO37974	Agrale Volare	semi pesado	HLF-6742	NÃO	2011 / 2011
<b>Secretaria de Fiscalização e Regulação Urbana</b>								
122	Gol 1.0 G4 Flex	Carro/Utilitário	9BWAA05W9CP017931	Volkswagem	Leve	HLF-6443	NÃO	2011 / 2012
123	Gol 1.0	Carro/Utilitário	9BWAA05U2DP032870	Volkswagem	Leve	HLF-8967	NÃO	2012 / 2012



MUNICÍPIO DE FORMIGA - MG  
**Relação de veículos e equipamentos por organograma - Vinculo**

Página: 1 / 2

Organogramas: 0100100008 / SECRETARIA DO GABINETE, 0100100008 / RECEPCAO DE GABINETE, 0100100007 / GABINETE DO PREFEITO  
Veículos: Todos  
Combustíveis: Todos

Veículo/Equipamento	Tipos de combustíveis	
Centro de Custo: 0100100007 - GABINETE DO PREFEITO		
BOT0102	BOTE SMALL BOAT POLICIA AMBIENTAL	GASOLINA COMUM
DRC0092	Ford Focus Policia Civil	
GTMB611	DUCATO MINIBUS conv Policia Militar	Óleo diesel comum
GTMB611	Veiculo de passeio Fiat Ducato	
HF3362	PALIO ATTRACTIVE CONV POLICIA MILITAR	
HIV1508	Fusion FWD GTDI	GASOLINA COMUM
HLF6511	GOL 10 G4 FLEX 4 PORTAS	GASOLINA COMUM
HME1577	CG TITAN CONV POLICIA MILITAR	
HMG9243	NXR 150 BROSS POLICIA CIVIL	
HM2353	CAMINHÃO BOMBEIRO CONV CORPO DE BOMBEIRO	
HM3218	REBOQUE ABERTA CONV CORPO DE BOMBEIRO	
HM3920	CAMINHÃO CON CORPO DE BOMBEIROS	
HM35647	Car Reboque con Corpo de Bombeiros	
HM7349	UNO MILLE CONVENIO POLICIA CIVIL	
HM8923	GM BLAZER ADVANTAGE POLICIA CIVIL	
HM9393	HONDA NXR150 BROS MOTOCICLETA POLICIA CIVIL	
HNH011	FORD FIESTA CONVENIO POLICIA CIVIL	
HNH0209	FIESTA CON CORPO DE BOMBEIROS	
MOT0101	Moto Aquática SEADOO POLICIA AMBIENTAL	GASOLINA COMUM
NXX0629	Esp Caminhonete L200 convenio Policia Meio Ambiente	
NXX1079	PALIO WK ADVENTURE CONV POLICIA MILITAR	
NXX1441	PALIO WK ADVENTURE CONV POLICIA MILITAR	
NXX1606	UNO WAY CONV POLICIA MILITAR	
OPD9887	L 200 Triton 32d	ÓLEO DIESEL S10
OPE0131	XRE300 CONV POLICIA MILITAR	
OPE0133	MOTO XRE 300 CONV POLICIA MILITAR	
OPE0211	CELTA CONVENIO POLICIA CIVIL	
OPQ8735	CAMINHONETE L200 TRITON CON CORPO DE	
OPQ9370	PALIO ADVENTURE POLICIA CIVIL	
QD6504	FORD FOCUS SEDAN 20 FLEX ANO MODELO 20132013	GASOLINA COMUM
QQM8398	PALIO WK ADVENTURE CONV POLICIA MILITAR	
QQM9118	CAMINHONETE L200 CONV POLICIA MILITAR	
QQM9390	UNO WAY CONV POLICIA MILITAR	
QQM9565	DUCATO CONV POLICIA MILITAR	
QQM9721	CAMINHONETE DUCATO CONV POLICIA MILITAR	
QQM9829	PALIO WK ADVENTURE CONV POLICIA MILITAR	
QQM9833	PALIO WK ADVENTURE CONV POLICIA MILITAR	
QQM9834	PALIO WK ADVENTURE CONV POLICIA MILITAR	
QQM9838	PALIO WK ADVENTURE CONV POLICIA MILITAR	
QQP5191	L200 TRITON POLICIA AMBIENTAL	
QWP9D69	Caminhonete Chevrolet Montana Sport	
PUE7705	PALIO ATTRACTIV CONVENIO POLICIA CIVIL	
PUE8041	UNO WAY CON CORPO DE BOMBEIROS	
PUE9096	CITROEN AIRCROSS CONVENIO POLICIA CIVIL	
QMV0259	PALIO WEEKEND CONV POLICIA MILITAR	
QMV0494	CAMINHÃO BOMBEIRO CONV CORPO DE BOMBEIRO	
QMV0564	CAMINHÃO AMBULANCIA CONV CORPO DE	
QMV1377	PALIO WEEKEND CONV POLICIA MILITAR	
QMV1796	CITROEN AIRCROSS CONVENIO POLICIA MILITAR	
QMV1993	FIAT TORO CONVENIO POLICIA CIVIL	
QMV2131	PALIO WEEKEND CONV POLICIA MILITAR	
QMV2132	PALIO WEEKEND CONV POLICIA MILITAR	

MUNICIPIO DE FORMIGA - MG Página: 2 / 2

**Relação de veículos e equipamentos por organograma - Vinculo**

Organogramas: 0100100006 / SECRETARIA DO GABINETE, 0100100008 / RECEPCAO DE GABINETE, 0100100007 / GABINETE DO PREFEITO  
 Veículos: Todos  
 Combustíveis: Todos

Veículo/Equipamento	Tipos de combustíveis
OUR0932 PALIO WEEKEND CONV POLICIA MILITAR	
QXD0669 MMC L200 TRITON CONV POLICIA MILITAR MEIO	
QXJ9069 MMC L200 TRITON	
QXW0A28 MOTOCICLETA XRE 300 CONV POLICIA MILITAR	
QXW0D29 RENAULT DUSTER ZEN 16 CONVENIO POLICIA	
QXW0D30 RENAULT DUSTER ZEN 16 CONVENIO POLICIA MILITAR	
QXW0D31 RENAULT DUSTER ZEN 16 CONVENIO POLICIA	
QXW0G22 HONDA XRE 300 ABS CONVENIO POLICIA MILITAR	
QXW1J65 FIAT ARGO Drive 13	
QXW2D20 CAMINHONETE S10 DEFESA CIVIL	ÓLEO DIESEL S10
SHQ0A32 L 200 Triton 4x4	ÓLEO DIESEL S10
<b>Total de veículos do centro de custo: 63</b>	
<b>Centro de Custo: 0100100008 - RECEPCAO DE GABINETE</b>	
RVT4B95 Renault Kwid	GASOLINA COMUM
RVX2A97 Toyota Corolla	GASOLINA COMUM
<b>Total de veículos do centro de custo: 3</b>	
<b>Total geral: 66</b>	

**ANEXO II**

**MINUTA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

N.º .....

**PROCESSO LICITATÓRIO nº 027/2024 - REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024**  
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos (.....) dias do mês de ..... do ano de ..... (dois mil e.....), o MUNICÍPIO DE FORMIGA - MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 16.784.720/0001-25, com sede na R. Barão de Piumhi, 121 - Centro, Formiga - MG, 35570- 128, na pessoa do Prefeito Municipal, Sr. Eugênio Vilela Junior portador do CPF n.º799.185.496-53, doravante denominada CONTRATANTE, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto nº 10.311, de 4 de março de 2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto é o **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA SUPRIR AS DEMANDAS DE DESLOCAMENTO DAS SECRETARIAS E TAMBÉM DOS CARROS DOS CONVÊNIOS FIRMADOS COM A POLICIA MILITAR DE MINAS GERAIS Nº 01/2024, AO CONVÊNIO Nº 005/2021 BPM MAMB COM A POLÍCIA MILITAR AMBIENTAL DE MINAS GERAIS E O 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 81/2021 COM O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS/10º BBM**, conforme descritivo e quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo 01 do edital de Licitação do PL 027/2024, PE 012/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** Os combustíveis deverão atender às especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo (ANP), garantindo a qualidade e segurança dos produtos fornecidos, conforme legislação em vigor.

**2.2.** Em caso de recusa do combustível, a contratada é obrigada a realizar a substituição imediata, arcando com todos os custos associados a essa operação, incluindo reparos necessários.

**2.3.** As bombas de abastecimento devem estar localizadas no Município de Formiga/MG

para evitar custos adicionais de deslocamento e garantir a eficiência operacional.

**2.4.** Os veículos da frota municipal serão abastecidos diretamente nas bombas de abastecimento do fornecedor contratado, mediante Autorizações de Abastecimento emitidas pelas secretarias municipais.

**2.5.** Os cupons fiscais de abastecimento, deverão conter informações como data, placa do veículo, quantidade de combustível abastecida, valores e hodômetro.

**2.6.** Não será permitida a recusa de abastecimento sob a alegação de sobrecarga na capacidade instalada, garantindo assim a continuidade do serviço.

**2.7.** Em situações de emergência, como panes ou falta de combustível, a contratada deve providenciar alternativas de abastecimento dentro do prazo máximo de uma hora, após notificação da contratante.

**2.8.** Além disso, são estabelecidas uma série de obrigações para a contratada, incluindo manter infraestrutura no perímetro urbano de Formiga-MG, dispor de documentação necessária ao exercício de suas atividades, manter-se adimplente com as obrigações tributárias e prestar bom atendimento durante toda a vigência da ata.

**2.9.** A contratada deve emitir e encaminhar quinzenalmente à contratante notas fiscais detalhadas dos produtos fornecidos, contemplando informações como quantidades, tipos de combustível, valores e descontos concedidos.

**2.10.** O combustível será recusado no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias em percentuais além dos autorizados em sua composição.

**2.11.** Informar para a Tesouraria do Município os dados bancários para futuros pagamento, por meio do endereço eletrônico: [tesourariapmf@gmail.com](mailto:tesourariapmf@gmail.com)

**2.12. Subcontratação**

a) Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

**2.13. Garantia da contratação**

a) Não haverá exigência de garantia da contratação.

**3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O desconto registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Código	Descrição	Quant.(em litros)
1	403455287	Etanol (Exclusivo ME/EPP)	7.300
2	403448926	Gasolina Comum (Ampla Concorrência.)	158.480

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### **4. EXECUÇÃO DO OBJETO**

**4.1.** Os veículos serão abastecidos diretamente nas bombas de abastecimento situadas no estabelecimento do fornecedor contratado, de acordo com as necessidades das secretarias municipais, a partir de Autorizações de Abastecimento emitidas pelas mesmas.

**4.2.** A contratada deverá disponibilizar o abastecimento de segunda a domingo.

**4.3.** As bombas de abastecimento deverão estar localizadas no Município de Formiga/MG, uma vez que o abastecimento fora desta cidade acarretará em um maior consumo de combustível para deslocamento até o local de abastecimento, onerando a Administração, além de desgaste dos veículos, perda de tempo, risco de acidentes, etc.

**4.4.** O abastecimento dos veículos pertencentes à frota do município se dará por meio de Autorização de Abastecimento, emitida em uma única via, na qual constará a assinatura do responsável pela autorização.

**4.5.** O cupom fiscal de abastecimento, ou outro documento hábil que venha a substituí-lo, deverá ter, mecanicamente impressa, a identificação:

- Da data de abastecimento do veículo;
- Da placa do veículo;
- Do motorista/abastecedor, pelo nome e/ou CPF;
- Da quantidade de litros e tipo de combustível abastecido;
- Dos valores totais e por litro de combustível abastecido;
- Do hodômetro do veículo no momento de seu abastecimento;
- De outros dados que sejam oportunamente necessários e comunicados.

**4.6.** Deverá a licitante vencedora do certame comunicar à Prefeitura de Formiga, no ato de recebimento da Solicitação de Fornecimento/ Abastecimento, por escrito, se porventura, não puder fornecer os combustíveis adjudicados e requeridos, informando os motivos correlatos, submetendo-se às penalidades legais cabíveis.

**4.7.** Não será admitida recusa de abastecimento em decorrência de sobrecarga na capacidade instalada.

**4.8.** Em caso de panes, falta do combustível, casos fortuitos ou de força maior, a licitante porventura CONTRATADA deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 01 (uma) hora, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas neste Edital.

**4.9.** O Município designará servidor responsável para fiscalização da execução do objeto e valores contratados conforme exigência do Decreto Municipal n ° 9841 de janeiro de 2023, não podendo este cobrar taxas e despesas adicionais.

**4.10.** Segue abaixo o contato dos setores requisitantes:

a) Desenvolvimento Humano: (37) 3329-1820/1819, [compras.planejamento@gmail.com](mailto:compras.planejamento@gmail.com)

b) Educação e Esportes: (37) 3329-6754 / 3322-4106, [compras.edu@gmail.com](mailto:compras.edu@gmail.com)

c) Gabinete: (37) 3329-1815, [pmformiga.secretariadegoverno@gmail.com](mailto:pmformiga.secretariadegoverno@gmail.com)

d) Secretaria de Saúde: (37) 3329-1144, [compra07saude@gmail.com](mailto:compra07saude@gmail.com)

e) Secretaria de Gestão Ambiental: (37) 3329-1803, [semamfga@yahoo.com.br](mailto:semamfga@yahoo.com.br)

f) Secretaria de Obras e Trânsito: (37) 3329-1818, [comprassecretariadeobrasfga@gmail.com](mailto:comprassecretariadeobrasfga@gmail.com)

g) Secretaria de Administração e Desenvolvimento Econômico: (37) 3329-1823,



[smdeformiga@gmail.com](mailto:smdeformiga@gmail.com)

h) Secretaria de Cultura: (37) 3329-1827, [compracultura2020@gmail.com](mailto:compracultura2020@gmail.com)

i) Secretaria de Fiscalização e Regulação Urbana, (37) 3329-1837 [sefirformiga@gmail.com](mailto:sefirformiga@gmail.com)

## **5. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**5.1.** A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada pelos servidores indicados pela **PORTARIA Nº 5.524. DE 4 DE MARÇO DE 2024**, abaixo designados. Os quais são:

- **PETRÔNIO BERNARDES DE CASTRO – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO AMBIENTAL**
- **JOSÉ GERALDO DE OLIVEIRA – SECRETARIA DE SAÚDE**
- **VIRMONDES RODRIGUES DE FARIA JÚNIOR – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**
- **JADER LEAL TAVARES – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**
- **IVAR SALVIANO – SECRETARIA DE CULTURA**
- **TATIANE APARECIDA SILVA – GABINETE MUNICIPAL**
- **ALEX RIBEIRO DE FARIA – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO**
- **IVO BRITO BORGES – SECRETARIA DE OBRAS E TRÂNSITO**
- **ADÚLIO SOUTO FERREIRA – SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO URBANA**

**5.2.** Competirá aos Fiscais da Ata de Registro de Preços acima identificados exercerem a verificação concreta do objeto, devendo os servidores designados verificarem a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestores da Ata de Registro de Preços, exercerem o relacionamento necessário com a licitante vencedora, dirimirem as dúvidas que surgirem no curso da execução da Ata de Registro de Preço, etc. Os Fiscais da Ata de Registro de Preços anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**5.3.** A Ata de Registro de Preço terá como Gestores os secretários responsáveis pelas pastas demandantes, sendo eles: Secretaria de Desenvolvimento Humano – Anuar Teodoro Alves ; Secretaria de Educação e Esportes – Jaderson Teixeira e Gabinete Municipal – Marden Lima; Secretaria de Administração e Desenvolvimento Econômico – Juliano Gonçalves Pereira (em exercício); Secretaria de Cultura – Alex Sandro Alvarenga Arouca; Secretaria de Obras e Trânsito – Felipe Basílio Nunes; Secretario Municipal de Saúde – Gleison Ribeiro Frade; Secretaria de Gestão Ambiental – Jorge Zaidam Viana de Oliveira, Secretaria de Fiscalização e Regulação Urbana Romulo Cabral de Oliveira.

**5.4.** Competirá aos gestores da Ata de Registro de Preços acima identificados exercerem a administração da Ata de Registro de Preço, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo

empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, atestar documentos fiscais, acompanhar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, etc.

**5.5.** A fiscalização e gestão contratual, pelo MUNICÍPIO, não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;

**5.6.** As decisões e providências que ultrapassem a competência dos servidores designadas deverão ser solicitadas a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

**5.7.** A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela Administração da Prefeitura Municipal de Formiga, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preço, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

**5.8.** A existência da fiscalização não eximirá a Licitante Vencedora de nenhuma responsabilidade pela execução dos serviços contratados.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **6.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**6.1.1.** Emitir Solicitação de Fornecimento/Abastecimento.

**6.1.2.** Enviar a Nota de Empenho à CONTRATADA do item solicitado conforme as especificações contidas nesta minuta.

**6.1.3.** Atestar o abastecimento conforme as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

**6.1.4.** Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas.

**6.1.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de registro de preços, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

**6.1.6.** Rejeitar todo e qualquer combustível de má qualidade e em desconformidade com as especificações desta minuta.

**6.1.7.** Solicitar, sempre que julgar conveniente, o “teste da proveta”, nos termos da Portaria ANP nº 248/2000;

**6.1.8.** Denunciar o posto revendedor de combustível à ANP quando da suspeita de comercialização de combustível adulterado e/ou das infringências às normas a que está sujeita à atividade de distribuição de combustíveis automotivos.

**6.1.9.** Notificar à CONTRATADA, sobre qualquer irregularidade encontrada na aquisição do objeto, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

**6.1.10.** Manifestar-se formalmente quanto à aplicação de penalidades pelo descumprimento total ou parcial do objeto.

**6.1.11.** Indicar, formalmente, o gestor e o fiscal para acompanhamento da execução do objeto.

**6.1.12.** Convocar a CONTRATADA para reuniões, sempre que necessário.

**6.1.13.** Notificar a CONTRATADA quando da ocorrência de alguma irregularidade, fixando-lhe prazo para saná-la, quando for o caso.

### **6.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**6.2.1.** Atender as necessidades de abastecimento dos veículos da CONTRATANTE dentro

das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.

**6.2.2.** Possuir infraestrutura no perímetro urbano da cidade de Formiga-MG.

**6.2.3.** Dispor, no ato da contratação e durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços de alvarás, certidões, registros ou qualquer outra documentação necessária ao exercício de suas atividades.

**6.2.4.** Garantir a qualidade dos combustíveis e arcar com qualquer prejuízo ao Município de Formiga decorrente de sua utilização.

**6.2.5.** Garantir que os combustíveis vendidos possuam registro na ANP (Resolução ANP nº 704/2017).

**6.2.6.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações previstas, com a devida comprovação sem prejuízo das sanções previstas.

**6.2.7.** Realizar análise dos combustíveis objetos da presente contratação sempre que solicitada pela Administração.

**6.2.8.** Fornecer, quando solicitado pelo Município de Formiga, relatórios de consumo por item de combustível e outros, prestações de contas e documentos fiscais, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis da sua solicitação, a qual poderá, inclusive, ser feita por correio eletrônico.

**6.2.9.** Prestar bom atendimento através de seus funcionários, que deverão demonstrar urbanidade para com os servidores da CONTRATANTE, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

**6.2.10.** Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- Dirimir quaisquer dúvidas e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a sua vigência;
- Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do objeto;
- Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Edital, e suas cláusulas, preservando o CONTRATANTE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

**6.2.11.** Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

**6.2.12.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto nesta minuta.

**6.2.13.** Não transferir para a CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto dessa minuta.

**6.2.14.** O contratado deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, conforme previsto no artigo 92, inciso XVI, da Lei 14.133 de 2021.

**6.2.15.** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme previsto no artigo 92, inciso XVII, da Lei 14.133 de 2021.

**6.2.16.** Informar para a Tesouraria do Município os dados bancários para futuros pagamentos, por meio do endereço eletrônico: [tesourariapmf@gmail.com](mailto:tesourariapmf@gmail.com).

**6.2.17.** Além dos requisitos da contratação apontados no tópico 2 desta minuta.

## **7. CRITÉRIOS PAGAMENTO**

**7.1.** O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pela Tesouraria Municipal, por processo legal, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Solicitação de Fornecimento - SF e Nota Fiscal / Fatura corretamente.

**7.2.** Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados mediante a efetiva entrega do objeto nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de atestação no documento fiscal correspondente pelas secretarias adquirentes.

**7.3.** A Nota Fiscal / Fatura deverá ser emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

**7.4.** As notas fiscais deverão ser emitidas observando às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234 de 11 de janeiro de 2012 e Decreto Municipal nº 9961 de 05 de maio de 2023.

**7.5.** Os Fiscais e/ou a Secretaria de Fazenda no Setor de Contabilidade, identificando qualquer divergência na Nota Fiscal / Fatura, deverá devolvê-la à contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

**7.6.** O pagamento devido pelo CONTRATANTE será efetuado por meio de depósito em Conta Bancária a ser informada pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

**7.7.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços.

**7.8.** Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.

## **8. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

**8.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir de xx/xx/xxxx tendo validade até xx/xx/xxxx, podendo ser prorrogado por até igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**8.2.** Caso houver o contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**8.3.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**8.4.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.5.** O instrumento contratual de que trata o item 8.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**8.6.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.7.** Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para

formalização da ata de registro de preços:

**a)** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

**8.7.1.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

**a)** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

**b)** Mantiverem sua proposta original.

**8.8.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

**8.9.** O registro a que se refere o item 8.7.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**8.10.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**8.11.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 8.7.1 “b” somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**a)** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

**b)** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item das penalidades.

**8.12.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**8.13.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**8.14.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

**8.15.** A ata de registro de preços será assinada na plataforma do licitante

**8.16.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 8.11. , observando o item 8.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**8.17.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 8.7.1. , aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

**8.18.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**8.19.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor

condição.

**8.20.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**8.21.** O fornecedor ficará obrigado a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

**8.22.** O termo de contrato será substituído pela nota de empenho, conforme estabelece o art. 95 da Lei nº 14.133/21.

## **9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

### **9.1. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**9.2.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

**9.2.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**9.2.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**9.2.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

**9.2.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.3.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**9.4.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 11.2. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**9.5.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**9.6.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**9.6.1.** Por razão de interesse público;

**9.6.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**9.6.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **10. DAS PENALIDADES**

**10.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa pratica as condutas previstas no artigo 155 da Lei 14.133/2021.

**10.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia

defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**10.2.1.** advertência;

**10.2.2.** multa;

**10.2.3.** impedimento de licitar e contratar e

**10.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**10.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**10.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.

**10.3.2.** as peculiaridades do caso concreto

**10.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes

**10.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública

**10.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**10.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor total do fornecimento não executado, tendo como referência a tabela do mês anterior a aplicação da penalidade, devendo ser recolhida no prazo máximo estipulado pela Administração, a contar da comunicação oficial, podendo ser aplicada em qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021, podendo ser cumulativamente ou não com as demais sanções.

**10.5.** Será aplicada advertência exclusivamente nos casos de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**10.6.** A sanção de impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, será aplicada nos seguintes casos:

**10.6.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**10.6.2.** dar causa à inexecução total do contrato;

**10.6.3.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**10.6.4.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**10.6.5.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**10.6.6.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**10.7.** Quando justificar a imposição de penalidade mais grave, nos casos descritos nos itens 10.6.1 a 10.6.6, poderá ser aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**10.8.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos seguintes casos:

**10.8.1.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**10.8.2.** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**10.8.3.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**10.8.4.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**10.8.5.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**10.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

**10.10.** A aplicação das sanções será precedida de regular instrução de processo de responsabilização, constituído e conduzido em observância às regras dispostas nos artigos 157 a 161 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## **11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1.** A indicação da disponibilidade orçamentária será obrigatória apenas no momento da efetiva contratação, em razão do disposto no § 2º artigo 40 do **Decreto Municipal 9.841 de 24 de janeiro de 2023**. Poderá haver recurso da união.

## **12. DO REAJUSTE**

**12.1.** O preço unitário considerado para o fornecimento do combustível será o preço médio mensal ao consumidor, divulgado pela ANP do município de Formiga/MG, deduzido do desconto ofertado na proposta da licitante vencedora.

**12.2.** O preço médio mensal dos combustíveis ao consumidor é divulgado pela ANP, por meio da tabela constante do seu endereço eletrônico oficial.

**12.3.** O preço unitário (litro) poderá sofrer variação, conforme divulgação mensal do preço médio do etanol e gasolina comum, publicado pela ANP, contudo, o percentual de desconto, oferecido na proposta vencedora, incidirá sobre o preço médio mensal e será fixo e irrevogável durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

**12.4.** Para faturamento e emissão das Notas Fiscais, a licitante porventura CONTRATADA, deverá consultar o preço médio calculado e publicado pela ANP, referente a Formiga/MG no mês imediatamente anterior àquele do fechamento, aplicando o percentual de desconto contratado. Por exemplo: para faturar o mês de março de 2024, a CONTRATADA deverá utilizar-se do preço médio averiguado e publicado pela ANP para o combustível em questão para a cidade Formiga/MG no mês de fevereiro de 2024, multiplicá-lo à litragem acumulada nos abastecimentos e, sobre este, aplicar o percentual de desconto registrado e contratado.

## **13. CONDIÇÕES GERAIS**

**13.1.** Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024** e as propostas da empresa classificada no certame supranumerado.

**13.2.** Fica eleito o foro da Comarca de Formiga do Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

**13.3.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o **DECRETO MUNICIPAL 9.841 DE 24 DE JANEIRO DE 2023**, o **DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023**, a **LEI FEDERAL 14.133/21** e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

**13.4.** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópias para os demais órgãos participantes (se houver).



Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo 01  
(DA MINUTA DA ATA)

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

**ANEXO III  
MINUTA DE CONTRATO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2024  
PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2024**

Pelo presente contrato, tendo, de um lado, o **MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no C.N.P.J. sob o n.º: 16.784.720/0001-25, com sua sede administrativa localizada na Rua Barão de Piumhi, n.º: 121, Centro, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, **Sr Eugênio Vilela Júnior**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado nesta cidade de Formiga - MG, portador do C.P.F. n.º: 799.185.496-53 e R.G. n.º: M 5.187.246 SSP/MG, a seguir denominado simplesmente “**CONTRATANTE**” e, de outro lado, a empresa-----, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º: ----- e Inscrição Estadual n.º: -----, estabelecida em -----, na Rua -----, neste ato, representada por seu Diretor, Sr.-----, brasileiro, estado civil , profissão , residente e domiciliado em -----, na -----, portador do C.P.F. n.º: -----, R.G. n.º. ----- e -----, doravante denominada “**CONTRATADA**”, resolvem firmar o presente contrato de prestação de serviços, como especificado em seu objeto, e tendo em vista o que consta no Processo n.º ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do Pregão Eletrônico nº012/2024*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1. AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA SUPRIR AS DEMANDAS DE DESLOCAMENTO DAS SECRETARIAS E TAMBÉM DOS CARROS DOS CONVÊNIOS FIRMADOS COM A POLICIA MILITAR DE MINAS GERAIS Nº 01/2024, AO CONVÊNIO Nº 005/2021 BPM MAMB COM A POLÍCIA MILITAR AMBIENTAL DE MINAS GERAIS E O 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 81/2021 COM O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS/10º BBM.**

**1.2. Objeto da contratação:**

Item	Código	Descrição	Quant.(em litros)
1	403455287	Etanol (Exclusivo ME/EPP)	7.300
2	403448926	GasolinaComum(Ampla Concorrência.)	158.480

**1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:**

- a. O Termo de Referência;
- b. O Edital da Licitação;
- c. A Proposta do contratado;
- d. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

**2.1.** O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da assinatura do contrato podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal.

## **CLÁUSULA TERCEIRA –EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

**2.2.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto constam no Edital e Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

**3.2.** *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

## **CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

**5.1.** *O valor mensal da contratação é de R\$ ..... (.....), perfazendo o valor total de R\$ ..... (.....).*

**5.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

**6.1.** O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pela Tesouraria Municipal, por processo legal, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Solicitação de Fornecimento - SF e Nota Fiscal / Fatura corretamente.

**6.2.** Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados mediante a efetiva entrega do objeto nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de atestação no documento fiscal correspondente pelas secretarias adquirentes.

**6.3.** A Nota Fiscal / Fatura deverá ser emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

**6.4.** As notas fiscais deverão ser emitidas observando às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234 de 11 de janeiro de 2012 e Decreto Municipal nº 9961 de 05 de maio de 2023.

**6.5.** Os Fiscais e/ou a Secretaria de Fazenda no Setor de Contabilidade, identificando qualquer divergência na Nota Fiscal / Fatura, deverá devolvê-la à contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo

que o prazo estipulado será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

**6.6.** O pagamento devido pelo CONTRATANTE será efetuado por meio de depósito em Conta Bancária a ser informada pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

**6.7.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços.

**6.8.** Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**7.1.** A indicação da disponibilidade orçamentária será obrigatória apenas no momento da efetiva contratação, em razão do disposto no § 2º artigo 40 do **Decreto Municipal 9.841 de 24 de janeiro de 2023**. Poderá haver recurso da união.

### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**8.1.** Emitir Solicitação de Fornecimento/Abastecimento.

**8.2.** Enviar a Nota de Empenho à CONTRATADA do item solicitado conforme as especificações contidas nesta minuta.

**8.3.** Atestar o abastecimento conforme as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

**8.4.** Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas.

**8.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de registro de preços, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

**8.6.** Rejeitar todo e qualquer combustível de má qualidade e em desconformidade com as especificações desta minuta.

**8.7.** Solicitar, sempre que julgar conveniente, o “teste da proveta”, nos termos da Portaria ANP nº 248/2000;

**8.8.** Denunciar o posto revendedor de combustível à ANP quando da suspeita de comercialização de combustível adulterado e/ou das infringências às normas a que está sujeita à atividade de distribuição de combustíveis automotivos.

**8.9.** Notificar à CONTRATADA, sobre qualquer irregularidade encontrada na aquisição do objeto, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

**8.10.** Manifestar-se formalmente quanto à aplicação de penalidades pelo descumprimento total ou parcial do objeto.

**8.11.** Indicar, formalmente, o gestor e o fiscal para acompanhamento da execução do objeto.

**8.12.** Convocar a CONTRATADA para reuniões, sempre que necessário.

**8.13.** Notificar a CONTRATADA quando da ocorrência de alguma irregularidade, fixando-lhe prazo para saná-la, quando for o caso.

### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**9.1.** Atender as necessidades de abastecimento dos veículos da CONTRATANTE dentro das condições

estabelecidas e respeitando os prazos fixados.

**9.2.** Possuir infraestrutura no perímetro urbano da cidade de Formiga-MG.

**9.3.** Dispor, no ato da contratação e durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços de alvarás, certidões, registros ou qualquer outra documentação necessária ao exercício de suas atividades.

**9.4.** Garantir a qualidade dos combustíveis e arcar com qualquer prejuízo ao Município de Formiga decorrente de sua utilização.

**9.5.** Garantir que os combustíveis vendidos possuam registro na ANP (Resolução ANP nº 704/2017).

**9.6.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações previstas, com a devida comprovação sem prejuízo das sanções previstas.

**9.7.** Realizar análise dos combustíveis objetos da presente contratação sempre que solicitada pela Administração.

**9.8.** Fornecer, quando solicitado pelo Município de Formiga, relatórios de consumo por item de combustível e outros, prestações de contas e documentos fiscais, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis da sua solicitação, a qual poderá, inclusive, ser feita por correio eletrônico.

**9.9.** Prestar bom atendimento através de seus funcionários, que deverão demonstrar urbanidade para com os servidores da CONTRATANTE, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

**9.10.** Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- Dirimir quaisquer dúvidas e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a sua vigência;

- Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do objeto;

- Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Edital, e suas cláusulas, preservando o CONTRATANTE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

**9.11.** Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

**9.12.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto nesta minuta.

**9.13.** Não transferir para a CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto dessa minuta.

**9.14.** O contratado deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, conforme previsto no artigo 92, inciso XVI, da Lei 14.133 de 2021.

**9.15.** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme previsto no artigo 92, inciso XVII, da Lei 14.133 de 2021.

**9.16.** Informar para a Tesouraria do Município os dados bancários para futuros pagamentos, por meio do endereço eletrônico: [tesourariapmf@gmail.com](mailto:tesourariapmf@gmail.com).

**9.17. Além dos requisitos da contratação apontados no tópico 19 do Edital Convocatório.**

## **CLÁUSULA DÉCIMA–INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa pratica as condutas previstas no artigo 155 da Lei 14.133/2021.

**10.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**10.2.1.** advertência;

**10.2.2.** multa;

**10.2.3.** impedimento de licitar e contratar e

**10.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**10.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**10.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.

**10.3.2.** as peculiaridades do caso concreto

**10.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes

**10.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública

**10.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**10.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor total do fornecimento não executado, tendo como referência a tabela do mês anterior a aplicação da penalidade, devendo ser recolhida no prazo máximo estipulado pela Administração, a contar da comunicação oficial, podendo ser aplicada em qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021, podendo ser cumulativamente ou não com as demais sanções.

**10.5.** Será aplicada advertência exclusivamente nos casos de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**10.6.** A sanção de impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, será aplicada nos seguintes casos:

**10.6.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**10.6.2.** dar causa à inexecução total do contrato;

**10.6.3.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**10.6.4.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**10.6.5.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**10.6.6.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**10.7.** Quando justificar a imposição de penalidade mais grave, nos casos descritos nos itens 10.6.1 a 10.6.6, poderá ser aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**10.8.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos seguintes casos:

**10.8.1.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

- 10.8.2.** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.8.3.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.8.4.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.8.5.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 10.10.** A aplicação das sanções será precedida de regular instrução de processo de responsabilização, constituído e conduzido em observância às regras dispostas nos artigos 157 a 161 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

- 11.1.** O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 11.2.** O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 11.3.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 11.4.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 11.5.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 11.6.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 11.7.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 11.8.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.9.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.10.** Indenizações e multas.
- 11.11.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

**13.1.** Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**13.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**13.3.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE

**14.1.** O preço unitário considerado para o fornecimento do combustível será o preço médio mensal ao consumidor, divulgado pela ANP do município de Formiga/MG, deduzido do desconto ofertado na proposta da licitante vencedora.

**14.2.** O preço médio mensal dos combustíveis ao consumidor é divulgado pela ANP, por meio da tabela constante do seu endereço eletrônico oficial.

**14.3.** O preço unitário (litro) poderá sofrer variação, conforme divulgação mensal do preço médio do etanol e gasolina comum, publicado pela ANP, contudo, o percentual de desconto, oferecido na proposta vencedora, incidirá sobre o preço médio mensal e será fixo e irrevogável durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

**14.4.** Para faturamento e emissão das Notas Fiscais, a licitante porventura CONTRATADA, deverá consultar o preço médio calculado e publicado pela ANP, referente a Formiga/MG no mês imediatamente anterior àquele do fechamento, aplicando o percentual de desconto contratado. Por exemplo: para faturar o mês de março de 2024, a CONTRATADA deverá utilizar-se do preço médio averiguado e publicado pela ANP para o combustível em questão para a cidade Formiga/MG no mês de fevereiro de 2024, multiplicá-lo à litragem acumulada nos abastecimentos e, sobre este, aplicar o percentual de desconto registrado e contratado.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

**15.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).



**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO (art. 92, §1º)**

**16.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Formiga - MG, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato. conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

*[Local], [dia] de [mês] de [ano].*

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

Obs: Com a adoção das assinaturas eletrônicas, é possível dispensar as testemunhas, conforme previsto no art. 784 § 4 do CPC.

**TESTEMUNHAS:**

1-

2-

**ANEXO IV**

**ESTIMATIVA DE PREÇOS E DESCONTO MÉDIO**

Item	Código	Descrição	Quant. (em litros)	Preço por litro (*)	Preço ANP	Desconto estimado (% <u>mín. aceito</u> )	Preço com desconto estimado
1	403455287	Etanol (Exclusivo ME/EPP)	7.300	R\$3,70	R\$27.010,00	2,24%	R\$26.404,98
2	403448926	Gasolina Comum (Ampla Concorrência.)	158.480	R\$5,69	R\$901.751,20	2,44%	R\$879.748,47
Total considerando o valor da ANP: R\$928.761,20							
<b>Total estimado da aquisição (considerando o valor da ANP com desconto estimado): R\$906.153,45</b>							

**(\*) Valores referentes ao preço médio para o mês de FEVEREIRO E MARÇO DE 2024 ao consumidor domicílio de Formiga, divulgado pela Agência Nacional do Petróleo - ANP.**

**ANEXO V**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

**PROCESSO LICITATORIO N.º027/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2024**

À Prefeitura Municipal de Formiga – MG

Assunto: Proposta Comercial

Razão Social do Proponente:

CNPJ do Proponente:...../\_-

Endereço/ telefone/ e-mail

Encaminhamos, abaixo, nossa proposta comercial referente ao objeto previsto no procedimento licitatório em epígrafe, declarando que, no preço ofertado, estão incluídos todos os custos referentes ao cumprimento do objeto, conforme exigências do edital.

Item	Especificação	Quant.	Unidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
<b>XX</b>					

**Valor TOTAL da Proposta:** (por extenso)

**Prazo de validade da proposta:** no mínimo **60 (sessenta) dias**, conforme edital.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, todos os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho, nos termos de ajustamento de conduta e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

Declaramos, ainda, que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos a esta licitação e manifestamos plena concordância com as condições estabelecidas no Edital.

Formiga-MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA